DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Balanços 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Balanços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – SP, NO ÂMBITO DA SAÚDE.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul**, CNPJ/MF 45.137.296/0001-25, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Quatro, nº 82, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL**, conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 03 de janeiro de 2023, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 4.867,68 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul

Testemunhas:

RG: 30.670.454-7

RG: 60.682.123-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara D'Oeste

Lei nº. 1.669/2023 de 12 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos ulteriores com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no Município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a renovar convênio e ulteriores termos aditivos, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Santa Fé do Sul, destinado ao atendimento de alunos residentes no Município e portadores de deficiência mental ou múltipla, nas áreas de Educação, Social e Saúde.

Artigo 2º - A contribuição mensal do Município à Apae de Santa Fé do Sul será de até R$ 88.027,68 (Oitenta e oito mil e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único - As importâncias previstas no artigo anterior serão revistas anualmente, mantidas a proporção efetiva do custo-aluno pelo número dos assistidos residentes no Município de Santa Clara D'Oeste e as condições efetivas das cláusulas econômicas do convênio à data do início de sua vigência da renovação ora autorizada.

Artigo 3º- O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, suplementadas se necessário através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Saúde.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do parecer constante do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, apresentou proposta de Plano de Trabalho para serviço de saúde ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência, reabilitação, habilitação e estimulação multissensorial, conforme à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Escola Municipal Prefeito Oswaldo Montanari
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434 Fone (17) 3663.1233
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:

APAE – Santa Fé do Sul

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul

Endereço:

Rua Quatro, 82 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000

CNPJ:

45.137.296/0001-25

Serviço:

Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 382.320.008-54

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL.

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço / Programa: Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial.

Data: 24 de novembro de 2023

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial., encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 362.320.008-54

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 07 de Novembro de 2.023.

Ofício n.º 196/2023

Assunto: Encaminha Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração exercício de 2024.

Prezado Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício n.º 276/2023, datado do dia 31/10/2023, venho por meio deste encaminhar os Plano de Trabalho da **área do Saúde** referente ao Termo de Colaboração para o exercício de 2024.

Sem mais para o momento,

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 697/2023
Data 09/11/2023
Tesoureiro

Atenciosamente,

Sany Claudia de Carvalho Corral
Presidente

Ilmo. Sr.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Santa Clara D´ Oeste-SP.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82. Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

PLANO DE TRABALHO-2024-SAÚDE

I – IDENTIFICAÇÃO:

DO TIPO DE PARCERIA:

(X) Colaboração

( ) Fomento

DA AÇÃO:

(X) Serviço

( ) Projeto

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
CNPJ: 45.137.296/0001-25
Endereço: Rua 09
Número: 1305
Bairro: Centro
CEP: 15.775-000
Município: Santa Fé do Sul-SP
Telefone/Fax: (17) 3631-1847
E-mail: apaesantafe@hotmail.com
Site: apaesantafedosulsp.org.br

DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC/ENTIDADE:

Nome: Sany Claudia de Carvalho Corral
RG: 21.370.949-1- SSP/SP
CPF: 117.378.568-08
Endereço: Rua Irmãos Bedaqui
Número: 191 Complemento: casa
Bairro: Jardim Europa
CEP:15.775-000
Município: Santa Fé do Sul-SP
Telefone: (17) 3631-1847 Celular: (17) 99735-7608
E-mail: sanyccarvalho2@hotmail.com
Data do início do mandato: 02 de janeiro de 2023
Data do término do mandato: 31 de dezembro de 2025

DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Nome: Luciane Estela Manicardi Soares
Cargo/Função: Fonoaudiologa
Formação Profissional: Fonoaudiologa
Nº do Órgão de Classe: CRF: 6404
Endereço: Rua dos Crisantemos
Número:959 **Complemento:** casa
Bairro: Residencial Girassol
CEP: 15.775-000
Município: Santa Fé do Sul-SP
Telefone: (17) 3631-1847 **Celular:** (17) 98159-5151

1

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:
( ) Famílias
( ) Idoso
( ) Crianças e Adolescentes
(X) Pessoa com Deficiência
( ) População de Rua/Migrante
( ) Outros

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
Prestação de Serviço de Saúde Ambulatorial- Serviço em Reabilitação, Habilitação e estimulação multissensorial para Pessoa com Deficiencia Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA).

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO:
12 meses a partir da assinatura da parceria.

V - META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:
Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais até 05(CINCO) usuários, munícipes de Santa Clara D'Oeste-SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com deficiência intelectual,múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA), visando a melhoria de vida destes pacientes , cujas ações serão voltadas para habilitação,reabilitação e estimulação multissensorial .

VI - JUSTIFICATIVA:
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está estabelecida na cidade de Santa Fé do Sul desde meados de 1973, ou seja, há mais de 48 anos. Desde sempre não negou esforços para buscar conhecimentos, capacitar seus profissionais e investir em novos métodos de intervenção para melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual ,múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA. Desde sua constituição contou com um quadro multidisciplinar, onde a educação, saúde e assistência trabalhavam em conjunto, permanecendo assim até os dias atuais. A APAE é uma associação especializada em atendimento com o objetivo de habilitar, reabilitar e estimular multissensorialmente a pessoa com deficiência intelectual , múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA), que tem know-how, ou seja, acervo tecnológico e de recursos humanos. São prestados atendimentos de média complexidade nas áreas de: neurologia, fisioterapia,equoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e assistência social, para um contingente de **usuários do municipio de Santa Clara D'Oeste e mais 06 municipios da região.** A instituição possui uma infraestrutura, tanto com relação a área física, quanto recursos humanos e materiais, que permite atendimento de qualidade, possibilitando o desenvolvimento do potencial dos usuários. A APAE é uma Organização da Sociedade Civil, beneficente , proporciona um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidades e situações de fragilização bem como acesso e garatia de direitos sociais, autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência com atuação também na área de saúde e garantia de direitos, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos , com duração indeterminada que tem entre seus fins e objetivos oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, intelectual , múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA). Com a finalidade de ampliação da qualidade dos atendimentos e continuidade dos

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

serviços em saúde no município a OSC tem como OBJETO celebrar parceria na modalidade de **Termo de Colaboração/Fomento** com a Gestão Pública Municipal de Rubinéia através da sua Secretaria Municipal de Saúde para que não haja esse vazio existencial nos serviços em saúde a comunidade local.

Nessa parceria presta serviços de saúde de forma complementar atendendo as necessidades do município, através de parceria com o município.

A APAE de Santa Fé do Sul, a exemplo de todas as ONGs do Brasil, vem moldando-se na busca da sustentabilidade social. Esse processo vem sendo atingido gradativamente, pois a entidade está constantemente focada nesse objetivo, especializando seus profissionais desde o gerenciamento, até a execução das atividades para o cumprimento de sua missão.

Por outro lado, a entidade atende as prioridades para o aperfeiçoamento da gestão do terceiro setor brasileiro que é a transparência, a sustentabilidade, a qualidade de serviços e a capacidade de articulação.

A APAE não atua isoladamente, adota o paradigma que enfoca a necessidade de articulação de redes, buscando parcerias em diversos segmentos da sociedade. E assim vem contribuindo de maneira efetiva para o segmento da pessoa com Deficiência Intelectual,múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA)no município de Santa Clara D' Oeste.

VII - OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

Objetivo é habilitar, reabilitar e estimular multissensorialmente a pessoa com deficiência intelectual múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA) no âmbito da saúde de forma gratuita aos usuarios e realizar parceria entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) de Santa Fé do Sul com a Gestão Municipal Do município de Santa Clara D' Oeste para prestação de serviços de saúde, promovendo ações que amplie o serviço de atendimento especializado voltado a este publico.

Objetivos Específicos:

- ✓ Aumento na qualidade de vida da pessoa com deficiência e suas famílias;
- ✓ Criar novas vagas para atendimento em saúde para pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA do município de Santa Clara D' Oeste;
- ✓ Reduzir o impacto de agravos da deficiência no usuário do município;
- ✓ Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado a população com deficiência intelectual,múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA) e suas famílias, com profissionais especializados em saúde;
- ✓ Desenvolver ações de promoção em saúde;
- ✓ Aumentar oferta de serviços prestados;
- ✓ Promover a estimulação precoce e estimulação multissensorial;
- ✓ Habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência do município de Santa Clara D' Oeste.

3

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

VIII- QUADRO DE METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:

Meta	Etapa	Especificação das Ações/Atividades	Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade
Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, incluindo apoio terapêutico as pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) do município de Santa Clara D' Oeste .	O atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta; Devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e registrado em ata; Atendimento em habilitação/reabilitação e estimulação multissensorial. Orientação às famílias quanto às adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e familiar; Reavaliação periódica do PTS e sua evolução; Registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.	Os serviços de atenção a saúde proporcionam um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidade e situações de fragilidade bem como acesso a garantia de direitos sociais, autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiencia. Tem entre seus fins e objetivo oferecer serviços na area da saúde, desde a prevenção , visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiencia intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA). Os atendimentos são oferecidos de forma individual e/ ou grupal, por equipe especializada , multiprofissional, que atua interdisciplinamente, beneficiando amplamente as pessoas com deficiencia . A atenção é destinada integralmente aos usúarios SUS- Sistema Ùnico de Sáude, abrange Santa Clara D' Oeste e mais 06 municipios da região que não possuem rede especializada de atendiemento a pessoa com deficiencia. Entre as ações de atenção a saúde ora proposta , esta previsto o atendimento de estimulação precoce e multissensorial,	Serviços de Saúde Ambulatorial APAE Santa Fé do Sul	Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, até 05(cinco) usuários munícipes de Santa Clara D' Oeste – SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA), visando a melhoria de vida destes pacientes , cujas ações serão voltadas para habilitação, reabilitação e estimulação multissensorial .

4

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

		atendimento ambulatorial especializado. As areas de atendimentos são: Neurologia, Fisioterapia motora,Equoterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia , Psicologiaa e Assistencia Social.		

REORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19
Diante da pandemia da COVID-19, estaremos seguindo os Decretos Estaduais e Municipais, mantendo os protocolos determinados pelo poder público durante o período de vigência desta parceria.

IX- METODOLOGIA DAS METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:
META 1: Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, incluindo apoio terapêutico as pessoas com deficiência intelectual,múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA)do município de Santa Clara D' Oeste.
ETAPA 1 : O atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta;devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e registrado em ata;atendimento em habilitação/reabilitação e estimulação multisensorial. Orientação às famílias quanto às adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e familiar;reavaliação periódica do PTS e sua evolução;registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.
ATIVIDADE 1: Os serviços de atenção à saúde proporcionam um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidade e situações de fragilidade bem como acesso a garantia de direitos sociais, autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiencia. Tem entre seus fins e objetivo oferecer serviços na area de saude, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiencia intelectual, multipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA). Os atendimentos são oferecidos de forma individual e/ou grupal, por equipe especializada, multiprofissional, que atua interdisciplinarmente, beneficiando amplamente as pessoas com deficiência. A atenção é destinada integralmente aos usuários SUS - Sistema Único de Saúde, abrange Santa Clara D' Oeste e mais 06 municipios da região que não possuem rede especializada de atendimento à pessoa com deficiência.
METODOLOGIA: A APAE tem como metodologia procedimental as diretrizes abaixo citadas: o atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta; devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e registrado em ata; atendimento em habilitação/reabilitação. Orientação às famílias quanto às adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e

5

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

familiar; reavaliação periódica do PTS e sua evolução; registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.
RECURSOS HUMANOS: 01 Assistente Social; 01 Psicologa; 01 Terapeuta Ocupacional; 01 Médico Neurologista; 02 Fisioterapeuta; 01 Fonoaudiologa.

X-INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS:

Ações/Atividades	Indicadores de Resultados Quantitativos ou Qualitativos	Indicadores de Impactos Quantitativos ou Qualitativos
MÉDICO Neurologista: Responder pela história clínica do paciente e orientar a equipe nos aspectos de saúde e qualidade de vida, no processo de atendimento.	Avaliação especifica neurológica; Participar do processo de avaliação, estudos de caso juntamente com equipe multidisciplinar; Prescrever terapia medicamentosa e requerida para cada caso; Orientar os familiares quanto a responsabilidade da importância do tratamento para obtenção de um resultado eficaz. Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário.	Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, até 05(Cinco) usuários, munícipes de Santa Clara D' Oeste -SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA) do município de Santa Clara D' Oeste ,visando a melhoria de vida destes pacientes , cujas ações serão voltadas para habilitação , reabilitação e estimulação multisensorial .
PSICOLOGIA	Anamnese; Plano Terapeutico Singular-PTS; Atendimento Individual, Grupal e familiar; Desenvolvimento de ações no matriciamento como: prevenção primaria, secundaria e orientações nas unidades de saúde; Participação em reunião de equipe técnica; Devolutiva à família; Mediação entre equipe e pais; Orientação à professor; Orientação às famílias;	
SERVIÇO SOCIAL: Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida.	Acolhida e escuta; Anamnese; Triagem; levantamento da renda per capta; Desenvolvimento de ações no matriciamento como: prevenção primaria, secundaria e orientações nas unidades de saúde; Participação em reunião de equipe técnica; Devolutiva à família; Grupo famiiar; Mediação entre equipe e pais; Orientação à professores; Orientações às famílias quanto aos direitos inerentes a pessoa com deficiência; Treinamento de habilidades sociais,	

6

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

	Desenvolver ações que contribuam para a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares. Acompanhamento e controle dos atendimentos junto ao usuário e seus familiares. Encaminhamento aos serviços oferecidos; Visitas Domiciliares.	
FISIOTERAPIA: Prevenir, habilitar e reabilitar, proporcionando melhor qualidade de vida à pessoa com deficiência.	Participação no processo de triagem;Projeto Terapeutico Singular-PTS; Adequação dos serviços em saúde; Atendimento Individual, Grupal; Desenvolvimento de ações no matriciamento como: prevenção primaria, secundaria e orientações nas unidades de saúde; Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário; Orientação às famílias quanto ao tratamento; Reavaliação periódica do paciente para verificação de seu quadro evolutivo e prognóstico; Visitas domiciliares	
FONOAUDIOLGIA: Prevenir, avaliar, diagnosticar e promover a reabilitação terapêutica.	Plano Terapeutico Singular-PTS; Acompanhamento do desenvolvimento da fala e da linguagem; Atendimento Individual, Grupal; Uso de categorização, incluindo aspectos sintático-semânticos, perceptuais e cognitivos; Atividades laborativas; Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário;Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário; Visitas domiciliares.	
TERAPIA OCUPACIONAL: Desenvolver as capacidades percepto-cognitivas e motoras a fim de promover habilidades e maior independência nas atividades, escolares e sociais.	Participação no processo de triagem;Plano Terapeutico Singular-PTS; Atendimento Individual, Grupal e familiar; Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário; Orientação às famílias quanto ao tratamento; Reavaliação periódica do paciente para verificação de seu quadro evolutivo e prognóstico; Devolutiva final com família e equipe de atendimento do usuário;	

7

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82. Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

	Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário; Visitas domiciliares.	

XI - PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:		
Ações/Atividades	**Indicadores de Resultados e Impactos Quantitativos e Qualitativos**	**Meios de Verificação**
Cumprimento do PTS (conduta traçada)	Análise da evolução do quadro em relação ao Plano; Análise da estratégia proposta para o caso; Acompanhamento da execução do serviço.	Equipe técnica envolvida no atendimento do paciente.
Participação nas atividades	Análise do interesse e desinteresse, exclusão; Observação durante a realização das atividades: presença, interação, dentre outros.	Pacientes e familiares e equipe técnica.
Satisfação dos pacientes em relação ao Serviço.	Avaliação dos pacientes e família sobre o serviço ofertado; Análise da participação e permanência nas atividades; dentre outros; Análise da participação / interação da família junto ao Serviço.	Pacientes e familiares e equipe técnica

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS												
Ações /Atividades	**1°Mês**	**2°Mês**	**3°Mês**	**4°Mês**	**5°Mês**	**6°Mês**	**7°Mês**	**8°Mês**	**9°Mês**	**10°Mês**	**11°Mês**	**12°Mês**
Prestação de Serviços de Saúde a pessoa com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82. Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) do município de Santa Clara D' Oeste no ambulatório da APAE.												

XIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/Atividades	Horário	Dia Semana				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Prestação de Serviços de Saúde a pessoa com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) do município de Santa Clara D' Oeste no ambulatório da APAE.	07:00 AS 17:00	X	X	X	X	X

XIV-Recursos Humanos Envolvidos:

QT.	Formação Profissional	Função	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
1	Ensino Superior	Médico Neurologista	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	Prestador de Serviço
1	Ensino Superior	Psicologo	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Assistente Social	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Fisioterapeuta	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Fisioterapeuta	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Terapeuta Ocupacional	Outra Fonte/Rec.Próprio/	CLT

9

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82. Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

			Rec.Municipal	
1	Ensino Superior	Fonoaudiologa	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT

XV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	VALORES		
	Custo Mensal (R$)	Custo Anual (R$)	Recurso do Concedente
RECURSOS HUMANOS/ENCARGOS SOCIAIS: Remuneração/salário dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em acordo coletivo/ convenção coletiva de trabalho contribuição social e previdenciária, FGTS, PIS, IR, verbas rescisórias, férias e 13° salário.	R$405,64	R$4.867,68	R$4.867,68
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA • serviços técnicos profissionais.			
MATERIAL DE CONSUMO: Energia eletrica; telefone; generos alimenticios, materiais de limpeza e higiene, materiais didaticos, materiais de consumo, materiais pedagógicos, materiais de manutenção em geral; serviços de terceiros e combustivel.			
TOTAL GERAL	R$405,64	R$4.867,68	R$4.867,68

XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE: (PREVISÃO)

Natureza da Despesa	Valor
RECURSOS HUMANOS/ENCARGOS SOCIAIS	R$ 0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL GERAL	R$ 0,00

10

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

XVII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura do Município de Santa Clara D' Oeste - SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento

Santa Fé do Sul, 07 de novembro de 2023

Nome: Sany Claudia de Carvalho Corral
Cargo na Entidade: Presidente

Assinatura:_____

Nome: Luciane Estela Manicardi Soares
Cargo: Fonoaudiologa

Assinatura: Luciane E. Manicardi Soares Fonoaudiologa CRF 5434/SP

XVIII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Local e data _____ Orgão Técnico

Local e data _____ Administração Municipal

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL DE NHANDEARA – SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **INAMEX – INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL DE NHANDEARA**, CNPJ/MF 59.852.277/0001-95, com sede em Nhandeara - SP, na Rua Benedito Carlos dos Reis, nº 211, Bairro São Vicente, CEP 15.190-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **MÁRIO ANTONIO BENTO**, conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 26 de maio de 2023, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **INAMEX – Instituto de Amparo ao Excepcional de Nhandeara,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MÁRIO ANTONIO BENTO
Presidente

INAMEX – Instituto de Amparo ao Excepcional de Nhandeara

Testemunhas:

Luiza Cristina Marques de Oliveira
RG- 21.467.285-2
CPF- 103.622.058-33

Ana Paula F. Bellotti
RG: 29.391.566-X
CPF: 292.917.388-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº. 1.665/2023, de 12 de dezembro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX, PARA ATENDIMENTO DE MULHERES ADULTAS RESIDENTES NO MUNÍCIPIO, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SEM CO-MORBIDADES PSIQUIÁTRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e aditivos com o Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, para atendimento de mulheres adultas, com deficiência intelectual e sem co-morbidades psiquiátricas, residentes no Município, a fim de repassar à mesma o valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2024.

Art. 2º - O Instituto beneficiado por esta lei deverá realizar a prestação de contas relativa aos presentes repasses conforme descrito no Termo de Colaboração e nos termos da Instrução 02/2016 e 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a INAMEX- Instituto de Amparo ao Excepcional, entidade constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no acolhimento e assistência à mulheres (sexo feminino), adultas (maiores de 18 anos completos) com deficiência intelectual, suprir e atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades instrumentais/práticas e inclusão social, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento de pessoas na Proteção Social Especial, de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual, conforme se verificou em consulta junto a outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº. 1.673/2023, de 21 de dezembro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CRA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DE ENSINO MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com o Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente – CRA, para implantação de programas de estágio a estudantes de cursos profissionalizantes, ensino médio e nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste efetivará repasse anual ao CRA a título de auxílio/subvenção, nos termos do art. 16 e seguintes úteis, todos da Lei nº. 4320/64, no valor de até R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o exercício de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, conforme autorização legal, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Entidade:

INAMEX

Instituto de Amparo ao Excepcional

Endereço:

Rua Benedito Carlos dos Reis, 211 – Bairro São Vicente – Nhandeara/SP

CEP 15.190-000

CNPJ:

59.852.277/0001-95

Serviço:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Acolhimento e assistência integral à mulheres (sexo feminino), adultas (maiores de 18 anos completos) com deficiência intelectual; suprir e atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades instrumentais/práticas e inclusão social.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para mulheres adultas, com deficiência intelectual e sem comorbidades psiquiátricas.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2023.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: INAMEX - Instituto de Amparo ao Excepcional

CNPJ: 59.852.277/0001-95

Serviço/Programa: **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MULHERES ADULTAS, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SEM COMORBIDADES PSIQUIÁTRICAS.**

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste sob o nº. 06/2023;

- Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade dispõe de equipe de recursos humanos para os serviços.

IV – Recursos Financeiro

A Entidade utilizará o recurso destinado à **material de consumo** (fraldas geriátricas).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do atendimento para mulheres adultas com deficiência intelectual, e sem comorbidades psiquiátricas encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 de 03 de janeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2023.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ:59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Nhandeara, 06 de novembro de 2023.

Ofício nº 152/2023

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 698/2023
Data 09/11/2023
Tesoureiro

Através do presente, encaminhamos plano de trabalho para aditamento do termo de colaboração da entidade com esta municipalidade, para o exercício de 2024, para manutenção da execução de serviços e programas socioassistenciais no âmbito da assistência social.

Sem mais, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Mário Antônio Bento
Presidente

Excelentíssimo Senhor
José Basílio de Faria
Prefeito Municipal
Santa Clara D'Oeste – SP

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Anexo I

PLANO DE TRABALHO 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL				**CNPJ** 59.852.277/0001-95
Endereço Rua Benedito Carlos dos Reis, nº 211 Bairro São Vicente				**Telefone** 17 3472-1036
Cidade Nhandeara	**UF** SP	**CEP** 15190-000	**E-mail Institucional:** inamex@terra.com.br	
Conta Corrente 17.670-2	**Banco** 001	**Agência** 0451-0	**Praça de pagamento** Nhandeara	**Origem do Recurso** municipal
Inscrição no CMAS	**Nº04 / 03 de maio 2006**	**Tipo:** Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade		
Nome do responsável pela Unidade MÁRIO ANTONIO BENTO				
C.P.F. 654.075.208-34	**R.G. /Órgão expedidor** 6.172.789-1 SSP/SP	**Data de Nascimento** 03/10/1953		
Cargo: Presidente	**Telefone/Celular** 17 99605-0044	**E-mail do responsável** mab53@hotmail.com		
Nome do Técnico responsável pelo Serviço: Débora Cristina Inácio – Psicóloga				
C.P.F. 118.139.068-07	**R.G. /Órgão expedidor** 18.971.133 / SSP-SP	**Data de Nascimento** 29/10/1969		
Cargo Psicóloga	**Telefone/Celular** 17 99156-5770	**E-mail do técnico** nani86_to@hotmail.com		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Custeio - material de consumo: fraldas geriátricas	**Início** Janeiro 2024	**Término** Dezembro 2024

Identificação do Objeto:
Acolhimento e assistência Integral à mulheres (sexo feminino), adultas (maiores de 18 anos completos) com deficiência intelectual; suprir e atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades instrumentais/práticas e inclusão social.
Recurso utilizado para custear material de consumo, sendo fraldas geriátricas.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Diagnóstico / Justificativa da proposição

O Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, tem como missão institucional o acolhimento definitivo, enquanto visa criar novos vínculos para proporcionar melhores condições de vida a mulheres com deficiência intelectual, em graus: leve, moderado e profundo, sem comprometimento psiquiátrico, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Em sua totalidade, a população atendida pela Entidade provém de famílias com dificuldades sociais, financeiras, psicológicas, de relacionamento e convivência, além de muitos casos configurarem total abandono familiar, caracterizando negligencia afetiva por parte dos familiares.

Assim, o INAMEX oferece à população atendida: amparo social, trabalhando na garantia de direitos, por meio do Serviço Social e apoio jurídico, cuidados de nutrição, acompanhamento médico psiquiátrico, enfermagem 24 horas, assistência farmacêutica e odontológica, intervenções terapêuticas nas especialidades de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, acompanhamento pedagógico, educação física, atividades de lazer, entre outros.

Os recursos recebidos através do presente Plano de trabalho, serão utilizados para custear materiais de consumo, que garantem os cuidados diários. Atualmente a população atendida é de 64 (sessenta e quatro) usuárias/internas institucionalizadas ininterruptamente no INAMEX, que necessitam de cuidados e acompanhamento integral para manutenção da própria vida e subsistência, com capacidade operacional para 70 acolhidas.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 – Usuários: mulheres adultas, com deficiência intelectual e sem co-morbidades psiquiátricas

3.2 – Forma de Acesso ao Serviço: MP, CRAS/CREAS, FMAS de Nhandeara (Residência Inclusiva), DRS XV.

4. ABRANGÊNCIA

DRS-XV São José do Rio Preto / DRADS – Fernandópolis - SP

5. FUNCIONAMENTO

24 horas, ininterrupto

6. OBJETIVO DO SERVIÇO

6.1 – Objetivo Geral – Assistência social

6.2 – Objetivos Específicos – acolhimento permanente / residencial (abrigo)

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

7. METAS

META	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ETAPA	DURAÇÃO (MÊS/ANO)	
		INÍCIO	TÉRMINO
Até 70 acolhidas	Prestar atendimento integral no Serviço de acolhimento institucional / residência / abrigo a mulheres com deficiência intelectual	Janeiro 2024	Dezembro 2024

8. OPERACIONALIZAÇÃO

Descrição das Atividades	Público Alvo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Meses											
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Cuidados de vida diária, 24 horas por dia / acolhimento permanente	PCD Sexo feminino Adultas	Equipe multiprofissional	Diário ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9. PROVISÕES

Recursos Humanos	Quantidade
Serviço de enfermagem 24 horas / cozinha/ lavanderia/ roupeiro / odontologia / faxina/ pedagógico / terapia ocupacional / educação física/ fisioterapia / psicologia / serviço social/ jurídico / serviços gerais / psiquiatria	1 enfermeira responsável técnica 4 enfermeiras padrão 6 técnicos de enfermagem 1 auxiliar de enfermagem Equipe multiprofissional

10. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R$)
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL	R$ 36.000,00

11. PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente	Proponente Valor anual
Despesas material de consumo (Fraldas geriátricas)	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	0,00
Total das despesas material de consumo	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	0,00
Total Geral	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

12. Cronograma de Desembolso dos Recursos do Concedente

Recurso Municipal / assistência social

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

13. Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade
Meta: 100% da clientela atendida de forma satisfatória.
Indicador: Manutenção dos serviços, 24 horas por dia, 7 dias por semana, ininterruptamente, em cuidados diários, garantindo assistência integral as usuárias acolhidas, assistidas pela equipe multiprofissional, sob supervisão da equipe de enfermagem.

14. Forma de participação dos usuários
Mulheres adultas com deficiência intelectual, em acolhimento institucional permanente, manutenção de vida diária, serviços de convivência, fortalecimento de vínculos, vivências para promoção e inclusão social.

15. Monitoramento e Avaliação pelo Departamento de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

16 . Declaração
Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Assistência Social do município de Santa Clara D'Oeste - SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de Nhandeara - SP, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Nhandeara – SP, 06 de novembro de 2023..

Nome do Responsável Legal
MÁRIO ANTONIO BENTO
Presidente

Nome
Técnico Responsável pelo Serviço /
PSICÓLOGA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

17. Aprovação pelo CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
_____
Presidente
____/____/____

19. Aprovação pela SMAS

Secretaria ou Departamento Municipal de Assistência Social
_____
Secretaria ou Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social
____/____/____.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – SP, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul,** CNPJ/MF 45.137.296/0001-25, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Quatro, nº 82, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul

Testemunhas:

RG: 36.670.464-7

RG: 60.682.323-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº. 1.669/2023 de 12 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos ulteriores com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no Município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a renovar convênio e ulteriores termos aditivos, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Santa Fé do Sul, destinado ao atendimento de alunos residentes no Município e portadores de deficiência mental ou múltipla, nas áreas de Educação, Social e Saúde.

Artigo 2º - A contribuição mensal do Município à Apae de Santa Fé do Sul será de até R$ 88.027,68 (Oitenta e oito mil e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único - As importâncias previstas no artigo anterior serão revistas anualmente, mantidas a proporção efetiva do custo-aluno pelo número dos assistidos residentes no Município de Santa Clara D'Oeste e as condições efetivas das cláusulas econômicas do convênio à data do início de sua vigência da renovação ora autorizada.

Artigo 3º- O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, suplementadas se necessário através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Educação.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pelo Diretor Municipal de Educação, através do parecer constante do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento educacional e acompanhamento as crianças com deficiência, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434 Fone (17) 3663.1233
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entidade:
APAE – Santa Fé do Sul
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
Endereço:
Rua Quatro, 82 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000
CNPJ:
45.137.296/0001-25
Serviço:
Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 17 de novembro de 2023

David Marangao
Diretor de Divisão da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434, Centro Fone (17) 3663 1233
CEP 15.785-000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço / Programa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E ACOMPANHAMENTO AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS.

Data: 17 de novembro de 2023

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.599/2019, de 03 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Educação de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434, Centro Fone (17) 3663 1233
CEP 15.785-000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) O parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1498/2016 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

David Marangão

Valter Guerra da Silva Filho

Eliana Cristina de Resende Zarpelão

Rafael Batista Sambugari

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434, Centro Fone (17) 3663 1233
CEP 15.785-000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço / Programa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E ACOMPANHAMENTO AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS.

Data: 17 de novembro de 2023

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.599/2019, de 03 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Educação de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434, Centro Fone (17) 3663 1233
CEP 15.785-000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) O parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1498/2016 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

David Marangão

Valter Guerra da Silva Filho

Eliana Cristina de Resende Zarpelão

Rafael Batista Sambugari

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 06 de Novembro de 2.023.

Ofício n.º 194/2023

Assunto: Encaminha Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento p/ o exercício de 2024.

Prezado Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício n.º 276/2023, datado do dia 31/10/2023, venho por meio deste encaminhar os Plano de Trabalho na **área da Educação** referente ao Termo de Fomento para o exercício de 2024.

Sem mais para o momento,

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 695/2023
Data 09/11/2023
Tesoureiro

Atenciosamente,

Sany Claudia de Carvalho Corral
CPF:117.378.568-08
Presidente

Ilmo. Sr.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Santa Clara D´ Oeste-SP.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

ANO DE VIGÊNCIA 2.024

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Denominação	*APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul*		
CNPJ:	45.137.296/0001		
Natureza Jurídica:	Associação Privada		
Endereço	Rua: Quatro, n.º 82, Centro		
CEP	15.775-000		
Cidade/Estado	Santa Fé do Sul-SP		
Banco: 001	**Agencia: 0666-1**	**Conta Bancária: 25.530-0**	
Telefone	17-3631-1847		
e-mail	apaesantafe@hotmail.com		
Responsável	Sany Claudia de Carvalho Corral		
RG : 21.370.949-1-sspsp	CPF: 117.378.568-08	Cargo: Presidente	

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, matriculados no ensino regular e que receberão assistência através do presente convênio.

O trabalho da entidade parceira junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, esta entidade parceira oferece somente atividades inerentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento dos educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla Associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue: Alunos do Ensino Fundamental, anos Iniciais, de 6 anos até 14 anos e 11 (onze) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DA SALA

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1,5m² (um virgula cinco metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe de acordo com lei específica.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

OBSERVAÇÕES

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Secretário Municipal de Educação.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Prestar atendimento específico no âmbito da educação;
- Prestar atendimento específico, quando necessário no âmbito da saúde (terapias);
- Melhorar sua condição de vida pessoal e para a família.

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I – da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) aprovar o quadro docente da APAE, responsável pela execução do objeto da parceria;

b) encaminhar à APAE os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede municipal os alunos da APAE, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;

d) repassar à APAE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

e) elaborar e conduzir a execução da política pública;

f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela APAE.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

II – da APAE:

a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento sócio-educacional aos educandos;

b) garantir a permanência em funcionamento de 01 (uma) sala específica para receber estes alunos, com numero máximo de vagas fixado em **02 alunos**, que poderão ser encaminhados por esta SECRETARIA, a partir de **Fevereiro de 2.024.**

c) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

d) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite **02 alunos**;

f) assegurar às autoridades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO e da DIRETORIA DE ENSINO, o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na APAE;

g) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

h)apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, a entidade deverá encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

ETAPAS DA EXECUÇÃO

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DA PARCERIA

Nº	ITENS DE DESPESA	VALOR MENSAL (R$)
01	Despesas Administrativas (recursos humanos e encargos sociais, energia, telefone, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais didáticos, materiais de manutenção em geral, materiais de consumo, serviços terceiros, combustível).	**2.310,00**
	TOTAL	**2.310,00**

Obs. É vedado o remanejamento de recursos entre as rubricas orçamentárias.

QUADRO DE DESEMBOLSO (PARCELAS IGUAIS):

PARCELA	MES	VALOR (R$)
01	JANEIRO	2.310,00
02	FEVEREIRO	2.310,00
03	MARÇO	2.310,00
04	ABRIL	2.310,00
05	MAIO	2.310,00
06	JUNHO	2.310,00
	PARCIAL	**13.860,00**

PARCELA	MES	VALOR (R$)
07	JULHO	2.310,00
08	AGOSTO	2.310,00
09	SETEMBRO	2.310,00
10	OUTUBRO	2.310,00
11	NOVEMBRO	2.310,00
12	DEZEMBRO	2.310,00
	PARCIAL	**13.860,00**

VALOR TOTAL DA PARCERIA	27.720,00

3

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

OBS 01:- OS VALORES MENSAIS ACIMA DEVERÃO SER PAGOS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS CORRENTE, A FIM DE QUE NÃO PREJUDIQUEM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS;

OBS 02:- O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PERTINENTE, QUE FAZEM PARTE DO PLANEJAMENTO ANUAL, PORTANTO O TERMO DE COLABORAÇÃO VINCULADO NÃO PODERÁ SER INTERROMPIDO INDEPENDENETEMENTE DO NUMERO DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS (**ATÉ MÁXIMO DE 02 ALUNOS**).

OBS 03:- O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERE-SE A ATÉ **02 VAGAS** CONFORME ESTÁ DESCRITO NO ITEM 8-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE). NO ENTANTO SE HOUVER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS NO NÚMERO DE ALUNOS, O VALOR MENSAL DEVERÁ SER ALTERADO, OU SEJA, MULTIPLICA-SE O NÚMERO EFETIVO DE ALUNOS PELO VALOR DA PER CAPITA.

INDICAÇÃO DO GESTOR PELA PREFEITURA DE SANTA CLARA D'OESTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	David Marangão
RG	40.779.098-6
CPF	350.418.298-96
Cargo	Diretor de Divisão da Educação

INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA NA ENTIDADE

Nome	SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
RG	21.370.949-1-SSP-SP
CPF	117.378.568-08
Cargo	PRESIDENTE

VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO

DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

Santa Fé do Sul, 06 de Novembro de 2.023

APAE de Santa Fé do Sul
Sany Claudia de Carvalho Corral
Presidente

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
Secretaria Municipal de Ensino

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por

6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – SP, NO ÂMBITO SOCIAL.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul**, CNPJ/MF 45.137.296/0001-25, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Quatro, nº 82, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL**, conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul

Testemunhas:

RG: 30. 670 454-7

RG: 60. 682. 123-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº. 1.669/2023 de 12 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos ulteriores com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no Município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a renovar convênio e ulteriores termos aditivos, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Santa Fé do Sul, destinado ao atendimento de alunos residentes no Município e portadores de deficiência mental ou múltipla, nas áreas de Educação, Social e Saúde.

Artigo 2º - A contribuição mensal do Município à Apae de Santa Fé do Sul será de até R$ 88.027,68 (Oitenta e oito mil e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único - As importâncias previstas no artigo anterior serão revistas anualmente, mantidas a proporção efetiva do custo-aluno pelo número dos assistidos residentes no Município de Santa Clara D'Oeste e as condições efetivas das cláusulas econômicas do convênio à data do início de sua vigência da renovação ora autorizada.

Artigo 3º- O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, suplementadas se necessário através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Entidade:

APAE – Santa Fé do Sul

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul

Endereço:

Rua 04, 82 - Centro – Santa Fé do Sul

CEP 15.775-000

CNPJ:

45.137.2961/0001-25

Serviço:

Atendimento para pessoas com deficiência intelectual e múltipla

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2023.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço/Programa: ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob o nº 02/2018, habilitada para a execução do Serviço/Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade se dispõe a utilizar o recurso destinado ao pagamento de **Custeio** (recursos humanos e encargos sociais).

IV – Recursos Financeiro

A Entidade utilizará o recurso destinado ao **Despesas Administrativas** (energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais didáticos, materiais de manutenção em geral, serviços de terceiros e combustível).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do atendimento para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, encontrando-se

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste

CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

APTA para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1498/2016 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2023.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 06 de Novembro de 2.023.

Ofício n.º 195/2023

Assunto: Encaminha Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento exercício de 2024.

Prezado Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício n.º 276/2023, datado do dia 31/10/2023, venho por meio deste encaminhar os Plano de Trabalho da **área do Social** referente ao Termo de Fomento para o exercício de 2024.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 696/2023
Data 09/11/2023
Tesoureiro

Sany Claudia de Carvalho Corral
CPF:117.378.568-08
Presidente

Ilmo. Sr.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Santa Clara D´ Oeste-SP.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – AREA SOCIAL/2024

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Organização da Sociedade Civil: CONVENENTE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
CNPJ:45.137.296/0001-25
Endereço: Rua 04, n.º 82, Centro, Santa Fé do Sul-SP, CEP.15.775-000
Telefone: 17-3631-1847
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com
Banco do Brasil: 001 **Agência: 0666-1** **Conta Corrente: 23.786-8**
Praça de Pagamento: Santa Fé do Sul-SP
1.1-Nome do Responsável Legal: Sany Claudia de Carvalho Corral
RG: 21.370.949-1-SSP/SP-CPF: 117.378.568-08
Endereço: Rua das Rosas, n.º 334, Jd. Alvorada, Santa Fé do Sul-SP 8
Celular: 17-9-9735-7608
1.2-Nome do Responsável Técnico: Ana Vitória Moreira-Assistente Social
RG: 12.567.206-8-SSP/SP-CPF: 015.365.148-29
Endereço: Rua Perimetral Leste, n.º 1.007, Centro, Santa Fé do Sul-SP
Celular: 17-9-9177-3772

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO:

Serviço de atenção à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ou Deficiência Intelectual associada à outras deficiências e transtorno do Espectro Autismo (TEA), que necessitam de apoio permanente ou pervasivo e seus familiares.

3 – OBJETIVO GERAL:

Serviço de oferecimento de atendimento especializado á famílias de pessoas com pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla com grau de dependência.
A finalidade do Projeto é de promover habilidades, autonomia, independência, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida e contribuir para fortalecimento de vínculos familiares.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Desenvolver atividades que valorizam as potencialidades biopsicossocial e o protagonismo, auxiliando no desenvolvimento da autonomia e independência dos usuários;
- Proporcionar estratégias para acolhimento da família e na orientação nas capacidades dos usuários;
- Incluir os usuários e familiares no sistema de proteção social especial, serviços públicos e em toda a rede sócio assistencial conforme necessidade;
- Oferecer possibilidade no desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Possibilitar um espaço para que os usuários e familiares falem de sua ansiedade, angústia e ajuda mútua, trocando experiências, promovendo autoestima e amor próprio dos usuários e mães;

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

- Ampliar o universo de conhecimento dos usuários através de estímulos;
- Contribuir no desenvolvimento das habilidades dos relacionamentos interpessoais;
- Trabalhar as AVD e AVP;
- Trabalhar a coordenação viso-motora e motora global.

5 – JUSTIFICATIVA:

O plano se faz importante devido as demandas das necessidades, vulnerabilidade, alguns casos de violação dos direitos humanos e limitações peculiares das pessoas com deficiência intelectual e múltipla associada à outras deficiências e transtorno do Espectro Autismo (TEA) e familiares que são atendidos no município e região: Santa Fé do Sul, Santa Rita do Oeste, Santa Clara do Oeste, Rubinéia, Três Fronteiras, Nova Canaã Paulista e Santana da Ponte Pensa que necessitam de atendimentos. Visando garantir a qualidade de vida dos usuários e equidade no atendimento da Assistência Social.

A constituição Federal Brasileira reconhece os direitos humanos estabelecidos pelo Direito Internacional como direitos Constitucionais individuais e coletivos, sendo assim, é obrigação de realiza-los sem discriminação de qualquer natureza com igualdade de todos os brasileiros.

Segundo dados da ONU (Organização das Nações Unidas) cada dez pessoas estimam que apresentem algum tipo de deficiência, possuindo limitações funcionais. A pessoa com deficiência, como todo cidadão, tem direitos garantidos ao acesso as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, orientação ao trabalho, lazer, na prevenção violação de direitos e fortalecer o vínculo familiar.

Os Projetos serão executados na OSC APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul – SP) localizada na Rua quatro, número oitenta e dois – Centro. De Segunda – feira a Sexta-Feira com ações socioassistenciais durante o ano de 2023 que serão imprescindíveis para assegurar e promover condições de igualdade e cidadania de acordo com o que preconiza a Lei nº 13.146, e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que é articulado com o poder público e Organização da sociedade civil que contribuem com a melhora na qualidade de vida dos usuários e familiares.

6 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETIVO:

Projeto: Cuidando de quem cuida
Período de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro/2024
Objetivo Geral: Proporcionar ás mães e familiares um espaço em grupo. Através de encontros mensais e atendimentos individuais. Possibilitando a reflexão na função materna e como melhor exercer a paternidade, tendo acolhimento dos seus problemas socioemocionais em busca de soluções de fora de ajuda mútua e propiciar fortalecimento de vínculo dos familiares com a OSC.
Justificativa: O projeto se faz necessário devidos muitas mães vivenciarem dificuldades no desempenho de seus papéis, especialmente no que se refere à conciliação em suas funções de autoridades e sua função de provedora afetiva. Além de que a tarefa da mãe que cuida de um filho com deficiência exige muito mais esforço e dedicação, e devido a falta de tempo algumas

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

mães tendem a se isolar socialmente, sofrendo com a solidão com a sobrecarga, aumentando ansiedade, desamparo comprometendo sua autoestima.

Os vínculos familiares trazem benefícios para a vida, contribuem para a formação e manutenção da personalidade e comportamento. A família, bem como a função materna é a primeira base de influência na construção da conduta o que influenciará nos comportamentos e emoções como os filhos irão criar vínculos posteriores sociais.

Público Alvo: Mães e familiares dos usuários da OSC.

Projeto: Viver bem
Período de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro/2024
Objetivo Geral: Promover o emagrecimento e a melhora da qualidade de vida dos usuários, buscando resultados significativos nos cuidados com a saúde mental e física de uma forma íntegra com a equipe multidisciplinar: Psicóloga, Nutricionista e educador Físico. Tendo encontros semanais com abordagem em grupo e individual.
Justificativa: Devido ao aumento de peso dos usuários que apresentam deficiência intelectual propomos o envolvimento da equipe multidisciplinar, visando promover o emagrecimento e a melhora da qualidade de vida dos usuários obesos, sobrepesos e com comorbidades.
Público Alvo: Usuários que possuem obesidade e sobrepeso.

Projeto: Saúde afetiva e Sexualidade
Período de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro/2024
Objetivo Geral: O objetivo é fazer com que os usuários da APAE se sintam mais preparados e realizados em relação as suas sexualidade e afetividade e que consigam se defender dos riscos de IST e DST, com auto cuidado na higienização e prevenção de gravidez indesejada. Ajudar com que os usuários tenha segurança e firmeza em se defenderem e protegerem do abuso sexual e exploração sexual. Será desenvolvido pela psicóloga em grupos mensais.
Justificativa: Devido alguns mitos construídos e disseminados, descrevendo-as como: assexuadas ou pervertidas e que não precisam receber orientações sobre sexualidade, que não são atraentes, possuem disfunção, são e incapaz de manter um vínculo amoroso sexual, não necessitam de privacidade e que merecem piedade das pessoas. Esses mitos contribuem com a negligencia aos cuidados e acesso aos direito a orientação/educação sexual, o que tem como consequência violência sexual, abuso sexual, gravidez indesejada e doença sexualmente transmissível e auto estima baixa.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Saúde e Protagonismo
Período de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro/2024
Objetivo Geral: Promoção da saúde psicológica dos usuários, autonomia, independência, bem estar, melhora dos relacionamentos interpessoais, melhora da saúde mental, visando a qualidade de vida, mediante ao espaço de escuta, acolhimento e intervenção, compartilhando experiência e a melhoria na adaptação ao modo de vida individual e coletivo, buscando uma sociedade que integra os protagonistas da deficiência, se aprimorando, se humanizando e se libertando dos preconceitos e aprendendo com a diversidade humana. Será promovido pela

3

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

psicóloga em grupos semanais, separando os grupos por heterogeneidade: Masculino e Feminino.
Justificativa: Devido a percepção dos fatores ambientais nocivos para o desenvolvimento psicológico e emocional do deficiente, alguns casos o atraso no desenvolvimento psicológico e paralisação nas questões emocionais, como insegurança, auto estima baixa, estresse, ansiedade, depressão, melancolia, crise de identidade, perda da independência e autonomia, agitação psicomotora, desamparo, entre outros sintomas.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Programa de Autogestão e Autodefensoria
Periodo de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro/2024
Objetivo Geral: Contribuir para o desenvolvimento da pessoa com deficiência, de forma que, dentro das suas possibilidades, sejam estimulados a fazer suas escolhas e dirigir a sua própria vida. Será desenvolvido pela Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Psicóloga em grupos mensais.
Justificativa: Devido a percepção de dependência emocional, passividade, falta de apoio e subestimações sociais sentimento de fragilidade e privação dos direitos se faz necessário esse projeto
Público Alvo: Usuários que frequentam APAE acima de 16 anos.

Projeto: Oficinas de Artes
Período de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro/2024
Objetivo Geral: Desenvolver a capacidade produtiva, diminuir a ociosidade, despertar interesses, talentos, soluções de problemas, criatividade, pertencimento ao grupo, cooperação, planejamento, estruturação, organização do ambiente, respeitando as capacidades e habilidades de cada usuário. Preparando o aluno para ser protagonista da sua própria vida, possibilitando a vivencia em equipe o erro como parte de aprendizagem e o desenvolvimento da percepção, confeccionando os artesanatos como Suporte de panela (fuxico), tapete de talagarça e tecidos/retalhos, entre outros. Será proposto pela Terapeuta Ocupacional e Professoras Sociais em sala de aula.
Justificativa: Devido a importância de trabalhar a aquisição de responsabilidade, estimular a criatividade, despertar aptidões e habilidades, bem como promover aumento da autoestima.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Dia da Beleza
Período de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro /2024
Objetivo Geral: Trabalhar a higienização das unhas, incentivando a vaidade e beleza de cada um (autocuidado), propiciando trabalho em grupo, estimular atenção, concentração e coordenação viso motora.
Justificativa: Faz necessário esse projeto devido a importância do cuidados dos usuários com a aparência pessoal, higienização, cuidados com a saúde e cuidados pessoais.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

4

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

Projeto: Horticultura e Jardinagem
Período de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro/2024
Objetivo Geral: O objetivo desse projeto é implantar práticas pedagógicas, estimular a participação social e a responsabilidade, proporcionar espaço de aprendizagem terapêutica e de preparação para o trabalho e estimular a preservação do meio ambiente.
Justificativa: Esse projeto foi pensado devido a importância dos usuários serem estimulados, preparados e incentivados a serem proativos, dinâmicos e contribuir também como a preparação para o trabalho.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Cozinha Experimental
Período de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro/2024
Objetivo Geral: Realização de atividades simples com o objetivo de promover experiências sensoriais, pertencimento ao grupo, cooperação, planejamento, estruturação, organização do ambiente e ampliação do aprendizado. Será executado pela Terapeuta Ocupacional juntamente com professora Social.
Justificativa: Se faz necessária o desenvolvimento da autonomia em Atividades de Vida Prática (AVPs) que estão relacionadas as habilidades de culinária e outras devido AVPs ajudam a preparar a pessoa com deficiência para a vida, possibilitando-lhe a independência e uma melhor organização interior.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos

Projeto: Palestras das campanhas
Período de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro/2024
Objetivo Geral: Promoções de palestras das campanhas de acordo com cada mês;
A campanha Janeiro Branco traz a conscientização sobre a saúde mental. O mês de Abril Azul para trazer o debate sobre o autismo. Maio combate ao abuso e exploração sexual. O Setembro Amarelo debate a prevenção ao suicídio e Setembro Verde mês da inclusão da pessoa com deficiência.
Outubro Rosa que é dedicado à conscientização sobre o câncer de mama e Novembro Azul combate ao câncer de próstata
Justificativa: As campanhas de conscientização são de extrema importância para a prevenção e cuidados com a vida, oferecendo informações necessárias para os usuários mediante a cada mês, convidando profissionais do assunto ou sendo ministrados por funcionários da equipe da saúde da OSC.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

5

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

7- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Atender até 05 usuários com deficiência intelectual, múltipla na área da assistência social do Município Santa Clara D´Oeste matriculadas na OSC.	A Finalidade dos projetos é garantir os atendimentos da pessoa com deficiência e seus familiares, visando garantir no atendimento dos usuários da Assistência Social que contribuem para independência tornando-os responsáveis dentro de suas limitações e possibilidades, proporcionando-lhes a formação necessária para autorrealização e igualdade social. Considerando a Situação de vulnerabilidade social que a maioria dos usuários apresentam.	Atender até 05-usuários e seus familiares Através de relatórios da assistente social, psicóloga, e outros membros da equipe multidisciplinar da OSC que for necessário; Registro de presença e Depoimento dos pais e ou responsáveis.

Metas Qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA
Atender até 05 usuários e seus familiares.	Desenvolver Mecanismos para inclusão social, prevenir e reduzir as vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais; Melhorar a autoestima e autoconfiança dos usuários, fortalecimento de vínculos familiares, participação dos usuários em grupos para que haja interação e amizades, aceitar as próprias limitações, conscientizar a sociedade de que a pessoa com deficiência intelectual tem dentro de suas potencialidades.	A OSC desenvolve o Trabalho integrado com familiares evolução gradual dos atendidos quanto à socio realização e outros aspectos estreitamento de vínculos proximidade, gerando confiança, mudança e transformação da realidade dos atendidos e contribuição para o desenvolvimento psicossocial de pessoas com deficiência intelectual.

8-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração: 12 meses	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término
01	01	Atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla de ambos os sexos que frequentam a OSC;	01	Até 05-atendidos	Janeiro/2024	Dezembro/2024

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

9-PLANO DE APLICAÇÃO (R$):

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente	Proponente Valor Anual
Despesas Administrativas (recursos humanos e encargos sociais, energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais didáticos, materiais de manutenção em geral, materiais de consumo, serviços de terceiros e combustível).	55.440,00	55.440,00	0,00
TOTAL GERAL	**55.440,00**	**55.440,00**	**0,00**

10-CRONOGRAMA DE DESENBOLSO (R$) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00

OBS 01:- OS VALORES MENSAIS ACIMA DEVERÃO SER PAGOS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS CORRENTE, A FIM DE QUE NÃO PREJUDIQUEM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS;

OBS 02:- O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PERTINENTE, QUE FAZEM PARTE DO PLANEJAMENTO ANUAL, PORTANTO O TERMO DE COLABORAÇÃO VINCULADO NÃO PODERÁ SER INTERROMPIDO INDEPENDENETEMENTE DO NUMERO DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS (**ATÉ MÁXIMO DE 05 ALUNOS**).

OBS 03:- O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERE-SE A ATÉ **05 VAGAS** CONFORME ESTÁ DESCRITO NO ITEM 8-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE). NO ENTANTO SE HOUVER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS NO NÚMERO DE ALUNOS, O VALOR MENSAL DEVERÁ SER ALTERADO, OU SEJA, MULTIPLICA-SE O NÚMERO EFETIVO DE ALUNOS PELO VALOR DA PER CAPITA.

6-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Indicadores	Meios de Verificação
Frequência das famílias nas atividades propostas	Registro de Presença
Frequência nas reuniões de grupo	Registro de presença e relatório da Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta.
Frequência nas reuniões mensal socioeducativas	Registro de presença pesquisa de satisfação e depoimentos dos pais e ou responsáveis sobre as atividades abordadas

7

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

11-DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste-SP, para os efeitos e sob as pelas da Lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com Tesouro do Município de Santa Clara D´Oeste, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Santa Fé do Sul, 06 de Novembro de 2.023.

Sany Claudia de Carvalho Corral
Presidente

Ana Vitória Moreira
Assistente Social
CRESS nº 24.312/SF
Ana Vitória Moreira
Assistente Social

12-APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Santa Clara D´Oeste -(SP), _____de _____ de 20_____.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Ação Social

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F., NO ÂMBITO SOCIAL.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F.**, CNPJ/MF 04.229.694/0001-94, com sede em Fernandópolis, SP, na Rua Minas Gerais, nº 1323, Centro, CEP 15.600-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **MICHELE MARA GALE SCAVAZINI**, conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 15 de agosto de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F.**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 12 (doze) meses, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MICHELE MARA GALE SCAVAZINI
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F

Testemunhas:

Marcia Cristina de Almeida Bomfim
CPF: 076.473.328-13

Taiane Priscila Martins Ferreira
CPF: 342.041.968-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº. 1.668/2023 de 12 de dezembro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F., PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração e termos aditivos, com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**, de Fernandópolis, destinado ao atendimento de portadores de deficiências visual e intelectual residentes no Município, a fim de repassar à mesma o valor de até R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais), para exercício de 2024.

Artigo 2º - O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 3º - A Associação beneficiada por esta lei deverá realizar a prestação de contas relativa aos presentes repasses conforme descrito no Termo de Colaboração e nos termos da Instrução 02/2016 e 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, suplementadas se necessário

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a A.D.V.F. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS, entidade constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas na Proteção Social Especial de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual e suas Familias, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento de pessoas na Proteção Social Especial, de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual, conforme se verificou em consulta junto a outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Entidade:

A.D.V.F. – Fernandópolis

Associação dos deficientes visuais de Fernandópolis

Endereço:

Rua Minas Gerais, 1323 - Centro - Fernandópolis

CEP 15.600-000

CNPJ:

04.229.694/0001-94

Serviço:

Proteção Social Especial de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual e suas Famílias.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para Pessoas com Deficiência Visual.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2023.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: A.D.V.F. – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

Serviço/Programa: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste sob o nº. 03/2018;

- Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade dispõe de equipe de recursos humanos para os serviços.

IV – Recursos Financeiro

A Entidade utilizará o recurso destinado ao **custeio** (Serviços Contábeis, Energia Elétrica, Água e Esgotos, Internet, Alarme, Escritório Contábil, Telefonia, entre outros).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

atendimento para pessoas com deficiência visual, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 de 03 de janeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2023.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

Fernandópolis, 07 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 693
Data 09 / 11 / 2023
Tesoureiro

Ofício: 051/2023
Em resposta ao Ofic. nº 279/2023

Exmo. Sr. Prefeito

A Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F., CNPJ: 04.229.694/0001/94, situada a Rua Minas Gerais, 1323 – Centro – Fernandópolis / SP vem através deste, em resposta ao ofício acima solicitado, encaminhar o plano de trabalho para aditamento do Termo de Colaboração 2018 para o exercício de 2024, para execução de serviços e programas socioassistenciais em atendimento à 1 usuário da cidade de Santa Clara D'Oeste/SP com deficiência visual. Na oportunidade nos comprometemos em prestar contas da parceria até a data estabelecida no presente termo.

Sendo só para o momento oportuno, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Michele Marta Gale Scavazini
Presidente

AO ILMO. SR.
JOSÉ BASILIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL 2024 – SPSEPDIF
(Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias)

I) IDENTIFICAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – ADVF
Endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº 1323
Bairro: CENTRO CEP: 15600-073
Telefone: (17) 3463-3006 FAX: (17) 3463-3006
Município: FERNANDÓPOLIS/SP
E-mail: adv.fernandopolis@hotmail.com
CNPJ: 04.229.694/0001-94 ATIVO: SIM (X) NÃO ( )
Unidade: Pública ( ) Privada(X)
Número de inscrição da Unidade (Privada) no Pró-Social: SEDS/PS – 5716/2006
Inscrição no CMAS: 19 Vigência: Tempo Indeterminado
Tipo de Inscrição: Entidade ( ) Serviço (X)
Inscrição no CMDCA: 010 Vigência: 17/07/2026
Inscrição no CMDPCD: _____ Vigência:_____
Inscrição no CMI: _____ Vigência:_____
Inscrito no Cebas sob Nº Nº 71000.056028/2018-87 Validade: 31/12/2025

Endereço onde será executado o trabalho: (X) o mesmo acima Ou
Rua: _____ Nº_____
Bairro: _____ CEP:_____
Telefone:_____ FAX: _____
Município:_____
Imóvel: ( ) Próprio ( ) Cedido (X) Alugado
Benefícios e Isenção: (X) Taxas e Tributos: (X) municipal ( ) estadual (X) federal
( ) Cessão de imóveis

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

I) DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: MICHELE MARA GALE SCAVAZINI
Cargo: PRESIDENTE
Endereço Residencial: RUA DAS MARITACAS Nº 711
Bairro: JARDIM ARAGUAIA CEP: 15.608-046
Telefone: 17 3442-5659 FAX: 17 3463-3006
E-mail particular: michele_scavazini@hotmail.com
Município: FERNANDÓPOLIS/SP
RG: 43.332.611-6 SSP/SP CPF: 342.157.458-88
Data da Ata: 16/DEZEMBRO/2020
Data do início do mandato: 01/JANEIRO/2021
Data do término do mandato: 31/DEZEMBRO/2024

III) DO RESPONSÁBEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome: GIOVANA GAZETTA LIMA
Formação Profissional: BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL
Cargo/função: ASSISTENTE SOCIAL
Nº de inscrição do Conselho Profissional: CRESS: 68.272
Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30 HORAS

IV) DO VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E Nº DE USUÁRIOS:

Valor Global: **R$ 8.520,00** Nº de usuários a serem cofinanciados: **01**

V) DA APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

A Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis (ADVF) foi fundada em 16 de dezembro de 2000, por Célia Mafra e Ademir Mafra, atendendo 8 deficientes visuais, com o intuito de lutar pelos direitos da população com deficiência visual, após o nascimento de seu filho diagnosticado deficiência visual total. Inicialmente eram oferecidos serviços assistencialistas para os usuários e as pessoas com deficiência frequentavam esporadicamente a ADVF, para fazer aulas de computação/informática e Braille.

À partir do ano de 2012 a OSC passou a desenvolver serviço socioassistencial, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de oferecer amparo e atendimento especializado à pessoa com deficiência visual, parcial ou total, deficiência física, deficiência intelectual leve e múltiplas deficiência, visando à defesa e garantia de direitos, acesso ao esporte, cultura e lazer e promoção de ações e atividades atendendo a necessidade de seu público. Atualmente, a OSC tem capacidade para atendimento de 60 usuários, e atende no momento 45 deficientes no total, sendo (40 de Fernandópolis e 05 da região), sendo visuais: com visão subnormal e cegos totais, deficiência física, intelectual leve e múltipla deficiência.

A OSC tem como missão a habilitação e reabilitação por meio inclusão social, processo este, que se fundamenta em princípios éticos, dentre os quais se destaca o de reconhecer e respeitar o direito de oportunidades iguais perante a diversidade humana. Para tanto, conta com o apoio da comunidade em geral, de empresas parceiras, clubes de serviços e das redes setoriais e intersetoriais para atingir seus objetivos. Também tem parceria com o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Fernandópolis e com os municípios de Santa Clara D'Oeste, Estrela D'Oeste, Santa Fé do Sul e Urânia, dos quais recebe recursos financeiros para execução das atividades e atendimento aos usuários. A ADVF também dispõe de recursos próprios para o custeio de despesas essenciais ao desenvolvimento do trabalho, para tanto, realiza e participa de eventos beneficentes ao longo do ano.

Os usuários participantes da OSC possuem seus documentos de cidadania regularizados, priorizando a garantia de direitos, tais como: documentos pessoais (RG e CPF), carteira de vacinação atualizada e passe livre. Além disso, são viabilizadas parcerias e articulações com a rede socioassistencial, para que os usuários também tenham acesso a benefícios, de acordo com a situação e particularidade de cada um. A OSC conta com coordenadora, Equipe técnica (assistente social e psicóloga), orientadores sociais e encarregado administrativo.

Portanto, a ADVF trabalha para favorecer uma convivência digna, igualitária e justa aos seus usuários e familiares no espaço comum da vida em sociedade.

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

VI) OBJETO DA PARCERIA

Tipo de Serviço: Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Responsável Técnico pelo Serviço na Unidade: Giovana Gazetta Lima

Capacidade mensal de atendimento: 60 **Nº de usuários cofinanciados:** 01

Este serviço funciona: 10 **horas por semana**

Trabalho essencial deste serviço:
(x) acolhida
(x) Escuta
( ) Visita Domiciliar
(x) Elaboração de PIA
(x) Elaboração de relatório e/ou prontuários
(x) Orientação e Encaminhamento para rede de serviços locais
(x) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e comunitário
(x) Desenvolvimento da autonomia pessoal
(x) Informação, comunicação e defesa de direitos
(x) Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos
(x) Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana
(x) Articulação da rede de serviços socioassistenciais
(x) Apoio à família na sua função protetiva

Equipe que atuará e apoiará no serviço

Quant.	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo empregatício	Exclusivo para este serviço?
1	Coordenadora	Pedagogia com especialização em DM, DV, OM, Sorobã e Geografia	40h	CLT	( ) s (x) n
1	Assistente Social	Serviço Social	30h	CLT	( ) s (x) n
1	Psicóloga	Psicologia	20h	CLT	( ) s (x) n
2	Cuidador Social	Ensino Médio	40h	CLT	( ) s (x) n
1	Encarregada Administrativo	Ensino Médio – Técnico em Informática – Curso de Ass. Admin.	40h	CLT	( ) s (x) n

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

4

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

O conceito de **Pessoa com Deficiência** tem como base a sequência definida pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF/OMS/2001, que pressupõe a existência de uma condição de saúde (doença, transtorno ou lesão) que gera deficiência, implicando em limitação na realização das atividades e na restrição da participação social. Este conceito considera os fatores pessoais, ambientais e sociais relevantes. Se estes fatores são favoráveis eles são considerados facilitadores da inclusão social, mas se constituírem barreiras são considerados dificultadores ou impeditivos da inclusão social. Inova-se, portanto ao propor um conceito relacional onde a interação da Pessoa com Deficiência e as barreiras existentes é geradora de situação de dependência que é a falta ou a perda de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessitam de apoios importantes ou da atenção de outra ou de outras pessoas para realizarem atividades básicas da vida diária ou, no caso de as pessoas com deficiência intelectual, de outros apoios para sua autonomia pessoal. Nesta perspectiva, as políticas públicas sociais têm papéis importantes na oferta de ações para superação destas barreiras e na ampliação da participação social dessas pessoas.

O serviço será ofertado com metodologias acessíveis à compreensão, comunicação e participação, considerando as distintas deficiências e as necessidades de apoios na situação de dependência, construindo a autonomia e ampliação da participação social, com o objetivo de quebras de barreiras de comunicação e barreiras atitudinais, dentro da lógica e da não discriminação das pessoas devido às suas deficiências, usando e desenvolvendo diferentes tipos de linguagem e formas de comunicação alternativas que viabilizem processos efetivos de escuta, acolhimento e atendimento de necessidades que estimulem a vida independente com autonomia e segurança.

As tecnologias assistivas são utilizadas como ferramenta de autonomia do cidadão com deficiência e são indispensáveis para o enfrentamento de barreiras, portanto, são ofertadas na OSC garantindo-lhes a qualidade de vida, amenizando assim os riscos sociais e proporcionando autonomia e independência conforme previsto na lei 10.098/2000 na perspectiva de tornar os serviços acessíveis as pessoas com deficiência como aos demais cidadãos, a fim de possibilitar a estas pessoas viverem de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida que inclui a igualdade e a não discriminação, baseada na deficiência e garantindo adaptações razoáveis, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, sempre visando a dupla "usuário e cuidador".

Diante do exposto, a Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis, pleiteia o serviço, justificando-se, a partir da experiência prévia no atendimento de pessoas com deficiência e da capacidade técnica apresentada pelos profissionais da OSC.

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

5

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

A ADVF atua a mais de vinte e dois anos no atendimento de pessoas com deficiência, promovendo a inclusão à vida comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares, a independência, o acesso aos direitos e a participação social dos usuários e familiares, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida.

Atualmente, as atividades desenvolvidas na OSC tem como objetivo central a autonomia, melhoria da qualidade de vida e participação social, e são perceptíveis os avanços e conquistas dos usuários participantes, principalmente pelo alinhamento entre atividades e técnicas adequadas, com o acolhimento e vínculos com os profissionais, que a partir de atendimentos, escuta, acolhidas e ações de sensibilização conseguem construir junto aos usuários seus próprios processos emancipatórios, de acordo com suas potencialidades e particularidades.

A OSC conta com uma equipe técnica experiente e devidamente capacitada (Coordenadora, Assistente Social e Psicóloga), baseando sua atuação em premissas éticas de igualdade, acesso a direitos e atendimento humanizado. Além disso, a OSC conta com dois Orientadores Sociais que são constantemente supervisionados e se mantem atualizados dentro da área, para proporcionar uma execução qualitativa das atividades desenvolvidas. Por fim a ADVF conta com uma profissional da área Administrativa que tem vasta experiência em parte financeira e de documentações de cunho social, o que agrega segurança e confiabilidade na utilização de recursos públicos. O valor pleiteado será no valor de meio salário mínimo por usuário, sendo que atendemos a 01 pessoa com deficiência desse município que é: Eduardo de Freitas (Visual) Portador do RG: 30.196.404-x e número do NIS: 209345358.

1. OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS e METAS

2.1 Objetivo Geral

Prestar serviços especializados aos usuários com deficiência visual e intelectual leve e suas famílias/cuidadores, que se encontrem ou não em situação de risco pessoal e social por violações de direitos ou com direitos sociais violados, para promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida e diminuição do grau de estresse do/a família/cuidador, visando através de serviço especializado proporcionar atividades como leitura e escrita em Braille, Orientação e Mobilidade, Informática com programas específicos, Atividades Básicas e Instrumentais de Vida Diária e Roda de Conversa.

2.2 Objetivo Específico:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Promover a autonomia, independência, melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus	-Redução do grau de dependência;

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

cuidadores e suas famílias, através de atendimento especializado.	-Proporcionar autonomia para a construção de projetos individuais e coletivos; -Melhoria na qualidade de vida aos mesmos e aos seus cuidadores/familiares;
Oferecer atividades/ações especializadas em: Leitura e escrita em Braille, Tecnologia Assistiva (acesso ao computador), Orientação e mobilidade, ABVD, AIVD e Roda de Conversa.	- Redução da dependência dos usuários; - Promover o direito de ir e vir; - Autonomia; - Acesso a escrita e a leitura;
Promover acessos a benefícios e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.	- Acesso aos direitos socioassistenciais; - Redução e prevenção de situações violadoras de direitos;
Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes de cuidados permanentes/prolongados.	- Melhoria da qualidade de vida do usuário e da família.

2.3 Metas:

Metas	Indicadores	Meios de Verificação
Atender 01 usuário Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	- quantidade de usuários no serviço;	- Declaração quantitativa de atendimento;
100% dos usuários com plano de atendimento individual - PIA atualizado de acordo com a demanda.	- quantidade de planos realizados.	- Acompanhamento individual; - Prontuário;
Ofertar atividade: Braille, Tecnologia Assistiva especializada (Acesso ao Computador), Orientação e Mobilidade, ABVD, AIVD e Roda de Conversa.	- quantidade de usuários; - quantidade de atividade	- Lista de presença assinadas; - Fotos;

3. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

e. Sexo

( ) Masculino ( ) Feminino (x) ambos

f. Moradia

( ) urbano ( ) Rural (x) ambos

g. Principais situações de vulnerabilidades dos usuários deste serviço

(x) Dependência para realização das AVDS (x)Necessidade de acesso a serviços de outros setores

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

(x) Discriminação por deficiência	(x) Necessidade de acesso a programas, benefícios e serviços
( ) Em situação de violência	( ) Deficiência intelectual
(x) Necessidade de habilitação e/ou reabilitação	(x) Deficiência física, motora ou sensorial
(x) Vivência de isolamento social	( ) Alto nível de estresse do cuidador

4. METODOLOGIA- OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 Metodologia - Operacionalização

A ADVF é uma entidade sem fins lucrativos que atende pessoas com deficiência física, visão subnormal, intelectual leve e múltipla deficiência. Atende hoje a 45 deficientes no total (40 de Fernandópolis e 05 da região).

O serviço realizado pela OSC é concebido em consonância com a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e contribui para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador/ familiar e outras situações de risco e violação de direitos, autonomia e independência.

O atendimento da ADVF é das 07:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, oferta aos usuários café da manhã e da tarde e para cada usuário que permanece na entidade conforme sua disponibilidade e necessidade, ofertamos almoço (marmita) quando necessário.

Ações/atividades que serão executadas pela OSC:

- **Forma de acesso ao Público:** A forma de acesso ao público alvo do projeto ocorre das seguintes formas: demanda espontânea pela pessoa com deficiência e membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- **Acolhida inicial:** Inicialmente, o profissional técnico responsável, coletará todos os dados (RG, CPF, Cartão SUS, Número do NIS, Comprovante de residência, Laudo médico com número do CID, Documentos pessoais do familiar responsável, quando houver, e carteira de vacinação) e posteriormente, iniciará o atendimento pelo qual será realizado diagnóstico, a fim de detectar as demandas apresentadas, as situações de dependência, o perfil dos usuários e suas famílias, visando assim, o oferecimento das atividades de habilitação e reabilitação.
- **Atendimentos individuais/coletivos aos usuários e suas famílias:** Os atendimentos aos usuários e seus familiares são realizados de forma presencial, tanto individuais como coletivos, pela equipe técnica da OSC, podendo ser particularizado ou não.
- **Encaminhamentos e atualização de Prontuários/abertura:** Os encaminhamentos são realizados de acordo com a necessidade dos usuários e familiares, e as demandas apresentadas pelos mesmos. Todo

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

encaminhamento realizado será acompanhado desde a apresentação da demanda, até sua efetivação (referência/ contra referência), garantindo o direito ao acesso a serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas. A atualização de prontuários será realizada pela equipe técnica, de acordo com as demandas e acontecimentos, referente ao usuário, mantendo o mesmo alinhado, conforme orientações da Gestão da parceria.

- **Elaboração de Relatórios:** Os relatórios são feitos mensalmente pela equipe técnica, demonstrando o serviço ofertado/realizado pela OSC no período, baseados nos instrumentais utilizados na execução do mesmo, podendo seguir modelo solicitado pela gestão da parceria.
- **Reunião de equipe:** A equipe da OSC se reunirá uma vez ao mês com o objetivo de planejar, sanar pendências e avaliar a oferta do serviço, estabelecendo novas estratégias e metodologias acessíveis para execução do serviço e troca de informações.
- **Capacitação:** O serviço contará com capacitações bimestrais para a equipe, com duração de 1 hora para contribuir para aprimoramento constante do trabalho ofertado, impactando diretamente nos resultados obtidos pelos usuários. Além disso, quando possível, contará com a presença e condução de um profissional técnico da Assistência Social ou outras áreas pertinentes, a fim de agregar conhecimentos e informações, tornando mais completa a oferta dos serviços da OSC.

✓ **Trabalho no Território:** Realização de trabalho de divulgação possibilitando orientações para atendimento e apoio adequado às PcD, como por exemplo, maneiras de ajudar um deficiente visual a atravessar a rua; como abordar; como cumprimentar, entre outros. Essas ações serão realizadas pela OSC quando houver solicitação de outros órgãos e conscientização da importância dos Dias Comemorativos relacionados à Pessoa com Deficiência, em suas respectivas datas: Dia Nacional do Deficiente Visual, Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência (Dia da Inclusão), envolvendo os demais órgãos socioassistenciais, a família, a comunidade e demais políticas públicas.

Trabalho de Conscientização - "Caminhada Inclusiva", esta atividade será realizada no mês de dezembro, por meio de Divulgação nas Rádios e Mídias, do Município, com intuito de possibilitar que um maior número de pessoas com ou sem deficiência, tenham acesso a informação sobre o dia 03 de dezembro, **Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.**

- **Das funções da Equipe:**

✓ **A coordenação** será responsável por todo o projeto e supervisão, planejamento das atividades junto à equipe técnica, reuniões de equipe, bem como orientação aos funcionários envolvidos com o serviço/projeto.

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

9

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

- ✓ **A equipe técnica** será responsável por todo trabalho técnico operativo (atendimentos/acompanhamentos, visitas domiciliares, encaminhamentos, roda de conversa, articulação com a rede, ...), planejamentos das atividades, acompanhamento e avaliação dos projetos juntamente com a coordenadora, direcionamento dos orientadores sociais, bem como pela elaboração dos relatórios de execução do objeto: mensais, semestrais, anuais e finais.
- ✓ **Os Orientadores Sociais** atuarão sob a orientação da equipe técnica e estarão diretamente com os usuários habilitando-os e reabilitando-os, diante das necessidades e situações de dependência apresentadas. Serão ainda, responsáveis por coletarem assinaturas dos usuários e da família em listas de presença e sempre estarão atentos às necessidades dos mesmos. Participaram das reuniões e capacitações de equipe e ficarão responsáveis pela elaboração dos registros das atividades desenvolvidas, atuarão na roda de conversa auxiliando o facilitador responsável.
- ✓ **Profissional Encarregado Administrativo** será responsável por todo processo administrativo e financeiro pertinentes à parceria tais como: orçamentos, pagamento dos profissionais e demais despesas, organização das documentações comprobatórias em seu perfeito estado para fiscalização, arquivo e atualização das documentações de matrícula dos usuários inseridos (RG, CPF, cartão SUS, NIS, comprovante de residência, laudo com CID, carteira de vacinação, entre outros), com cópia para os prontuários dos técnicos, elaboração das carteirinhas de usuários do serviço da OSC, prestações de contas ao órgão gestor e ao município, registro fotográfico e auxiliar conforme a necessidade do serviço.

- **AÇÕES/ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELA OSC:**

- ✓ **Atividade Básica–ABVD** (Atividade Básica da Vida Diária)
Atividade desenvolvida para autonomia na vida diária, nos autocuidados, vestir-se, técnicas para cuidar de sua residência como: varrer, limpar e organizar a casa, lavar louça, cozinhar (culinária) e outras; a mesma será oferecida semanalmente ao usuário, e desenvolvida de acordo com a necessidade e vontade do mesmo.
- ✓ **Orientação e Mobilidade** – Atividade para desenvolvimento de Técnicas de Habilidades Básicas para os usuários que tem deficiência visual. Por meio desta atividade, o deficiente visual aprimorará o aprendizado no uso de seus sentidos para obter informações do ambiente, com o objetivo de acessar o direito de ir e vir possibilitando a interação e participação no meio social. A mesma será oferecida semanalmente ao usuário, e desenvolvida de acordo com a necessidade e vontade do mesmo.
- ✓ **Atividade Instrumental – AIVD** (Atividade Instrumental da Vida Diária): visa o desenvolvimento pessoal e social da pessoa com deficiência e seu empoderamento, sentimento de pertencimento e meios para

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

levar a vida de forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo em seu entorno e em grupos sociais. A atividade é realizada através de pequenos grupos ou individual. O usuário será deslocado até supermercados, bancos, farmácias, quitandas, shopping ou lugares sociais que estejam dentro de suas necessidades, onde serão desenvolvidas técnicas para garantir o direito de conviver e desenvolver habilidades no seu cotidiano. A mesma será oferecida semanalmente ao usuário, e desenvolvida de acordo com a necessidade e vontade do mesmo.

- ✓ **Tecnologia Assistiva**: Atividade que apresenta recursos de acessibilidade ao computador utilizando programas específicos como: TalkBack (leitor de tela para celular), Dosvox e Virtual Vision (leitor de tela para computadores) com tecnologia Adaptativa e Adaptações, que contribuem para proporcionar e/ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência visual e acesso às novas tecnologias para a pessoa com deficiência física, dentro de cada necessidade específica do usuário, promovendo consequentemente vida Independente e Inclusão. A mesma será oferecida semanalmente ao usuário, e desenvolvida de acordo com a necessidade e vontade do mesmo.
- ✓ **Roda de Conversa:** Atividade é realizada com usuários e familiares, visando informar, orientar, estimular o diálogo, escuta e reflexões, sensibilização e troca de experiências, valorização de habilidades e potencialidades, promover a defesa e garantia de direitos, a autonomia, estimular e fortalecer a participação no serviço ofertado, constituindo momento de encontro, fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Seu planejamento será realizado pela equipe Técnica e executado pelas mesmas e/ou convidados, com domínio dos temas previamente programados e acontecerão 01 (um) vez na semana, com duração de aproximadamente 1 hora.
- ✓ **Apoio Pedagógico:** Esta atividade será executada pela coordenadora da OSC que tem formação em Pedagogia com especialização em DI (Deficiência Intelectual) e em DV (Deficiência Visual):
Nestas atividades serão aplicadas aulas de escrita e leitura em Braille para os usuários com deficiência visual. A mesma será oferecida semanalmente ao usuário, e desenvolvida de acordo com a necessidade e vontade do mesmo.
- ✓ **Atividade cultural e de lazer:** Será realizado dentro do ano com os usuários e seus familiares, a Confraternização de Dia das Mães no mês de Maio, Confraternização de Dia dos Pais no mês de Agosto, Confraternização de Dia das Crianças no mês de Outubro e a Confraternização de Final de Ano dos realizada no mês de dezembro, com os usuários e seus familiares.

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073
11

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

4.2 CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

DIMENSÕES	ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Trabalho Técnico- Operativo	Reuniões para avaliação do serviço quanto a sua qualidade, e alcance dos objetivos propostos.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Prontuários: abertura e alimentação – plano de atendimento individual.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Elaboração de Relatórios	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Acolhimento escuta, inserção, atendimento, garantia de direitos, encaminhamento e acompanhamento dos usuários.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Trabalho com os Usuários	Atividade de inclusão digital com programas específicos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Atividade de Roda de Conversa, ABVD e AIVD.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Braille e Orientação e Mobilidade (uso da bengala)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Trabalho com a Família e usuários	Atividade cultural e de lazer (dias comemorativos e confraternização)					x			x				x
Trabalho no Território	Envolvimento e interlocução com rede socioassistencial quando houver necessidade.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Atividades/ações de conscientização								x	x			x

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073
12

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

5. AVALIAÇÃO

O QUE SERÁ AVALIADO	QUANDO	QUEM PARTICIPA	ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA (impactos obtidos)
Cumprimento dos objetivos específicos e metas.	Quadrimestral	Equipe Técnica, Usuários e familiares	- Avaliação dos impactos e metas do serviço em relação ao plano.
Participação das Atividades	Mensal	Equipe Técnica	- Análise do interesse e desinteresse dos usuários e familiares/cuidadoras. - Número de Participantes.
Satisfação dos Usuários em relação ao serviço executado	Semestral	Usuários / Familiares e Equipe Técnica	- Avaliação individualizada através de instrumentais (questionários) identificando a satisfação dos familiares dos usuários, referente ao serviço executado, levando em consideração as melhorias na qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos familiares, prevenção de situações de risco e contribuição para efetivação da autonomia, e redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.

VII) RECURSOS LOGÍSTICOS

ESPAÇO FÍSICO – uso do serviço

Quantidade	Descrição
1	Recepção ampla
1	Biblioteca em Braille e Áudio
1	Sala Coordenação
1	Sala Administração
1	Sala Coordenação e Diretoria
1	Copa/Cozinha Ampla
1	Sala dos Técnicos
1	Sala de Atendimento – Psicossocial
1	Sala de Informática
1	Lavanderia
1	Espaço para Roda de Conversa
3	Banheiros
1	Banheiro para Deficientes
1	Varanda ampla com pia e churrasqueira

RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – uso do serviço

Quantidade	Descrição
3	ARMÁRIO DE AÇO/ARQUIVO
6	COMPUTADOR

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073
13

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES
VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

3	IMPRESSORA
1	IMPRESSORA BRAILLE
1	TV 47', LG, LCD
1	DVD GRADIENTE E KARAOKE
1	RETRO PROJETOR C/PEDESTAL
1	GELADEIRA CONSUL BRANCA DUPLEX
1	FOGÃO ESMALTEC BRANCO C/ 6 BOCAS
1	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL DAKO C/ 2 BOCAS
2	FORNO INDUSTRIAL C/ PÉ
1	MESA DE MADEIRA COM 3 METROS
3	TELEFONE S/ FIO
5	MESA ESCRITÓRIO EM L
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS
15	ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS
1	BEBEDOURO DE PÉ
13	CADEIRA ESTOFADA
13	CADEIRA DE MADEIRA
1	SOFÁ MARRON TECIDO COM 2 E 3 LUGARES DE CANTO
1	RACK EM MADEIRA TABACO COM MAPLE
7	VENTILADOR DE TETO
6	VENTILADOR DE PAREDE
10	MESA PARA COMPUTADOR TIPO COLMÉIA
1	FREEZER HORIZONTAL
1	LIXEIRA 60L COM PEDAL

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073
14

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

VIII) EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRO

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	
			Início	Término
1	1.1	Custeio – Serviços Contábeis	1ª parcela	12ª parcela

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Etapa/Fase	Especificação	Valor Total
1.1 – CUSTEIO	Serviços Contábeis	8.520,00
	TOTAL	8.520,00

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO EM ESPÉCIE

ETAPA/FASE	Especificação	Justificativa

9. C RONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	1.1 Custeio	TOTAL
1 – Janeiro	710,00	710,00
2 – Fevereiro	710,00	710,00
3 – Março	710,00	710,00
4 – Abril	710,00	710,00
5 – Maio	710,00	710,00
6 – Junho	710,00	710,00
7 – Julho	710,00	710,00
8 – Agosto	710,00	710,00
9 – Setembro	710,00	710,00
10 – Outubro	710,00	710,00
11 – Novembro	710,00	710,00
12 – Dezembro	710,00	710,00
TOTAL	8.520,00	8.520,00

IX- VIGÊNCIA

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

15

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

O prazo de vigência da parceria, proposto pelo presente plano de trabalho será de 12 meses, condicionado a atualização anual da Execução Física e Financeira.

Fernandópolis, 07 de novembro de 2023.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável pela Elaboração do Plano de Trabalho

Avaliação da Comissão de Seleção:

Selecionado totalmente ( )

Selecionado com ressalvas a serem alteradas ( ): _____

Eliminado ( ): _____

Presidente da Comissão

Membro

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho po
Santa Clara d'Oest

6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS**, CNPJ/MF 49.029.259/0001-54, com sede em Santa Albertina - SP, na Avenida Silvio Rálio nº 1331, Centro, CEP 15.750-000, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **APARECIDO MARTIN DOS SANTOS**, conforme no **TERMO DE FOMENTO** firmado em 25 de setembro de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Nona, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Aparecido martin dos Santos
APARECIDO MARTIN DOS SANTOS
Presidente

ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS

Testemunhas:

RG. 48.856.432-3
CPF: 389.278.448-58

Otilia M. dos Santos
18.024.369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

LEI Nº. 1.666/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção financeira para Entidade de Atendimento ao Idoso, e dá outras providências".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2024, no valor anual total de até R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), para Lar de Idosos, com a finalidade de ajuda para manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa através de ações sócio assistencial concomitante dentro da pratica social especial de alta complexidade.

Art. 2º. As subvenções sociais autorizadas no artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade, após processo administrativo.

Art. 3º. A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;

Art. 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Art. 5º. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2.024, através da rubrica orçamentária 3.350.43.00 subvenções sociais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d´Oeste - SP, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Chamamento Público 01/2018, a AVSFA – ASSOCIAÇÃO VICENTINA – SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade constituída com o objetivo de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências. A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Fomento amparado pelo CHAMAMENTO PÚBLICO.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4- Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço no acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Fomento nº 01/2018, detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Entidade:

AVSFA – Santa Albertina

Associação Vicentina – São Francisco de Assis

Endereço:

Av. Silvio Rálio, nº1331 – Santa Albertina SP.

CEP 15.750-000

CNPJ:

49.029.259/0001-54

Serviço:

Programa de Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade – Assistência Social.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2023.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: AVSFA - Associação Vicentina – São Francisco de Assis – Santa Albertina SP.

CNPJ: 49.029.259/0001-54

Serviço / Programa: Programa de Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade – Assistência Social.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob o nº04/2018 habilitada para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade dispõe de equipe de recursos humanos para os serviços.

IV – Recursos Financeiro

Recursos financeiros a serem utilizados para pagamento de recursos humanos.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução de Acolhimento para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência nivel 1 e 2, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

dependência nível 1 e 2, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1579/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2023.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

PLANO DE TRABALHO

2024

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 694
Data 09 / 11 / 2023
Tesoureiro

I IDENTIFICAÇÃO

Nome: Associação Vicentina São Francisco de Assis
Endereço: Avenida Silvio Rálio, n.º1331
Bairro: Jardim Paulista **CEP**: 15.750-000
Telefone: (17) 3633 1382
Município: Santa Albertina
E-mail: ilpi.santaalbertina@gmail.com
CNPJ:49.029.259/0001-54 Ativo: Sim (X) Não ( )
Inscrita no **CMAS** sob n.º: 001/2014 **Validade**: tempo indeterminado
Inscrito no **CEBAS** sob nº: 71000.039516/2018-20

II REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Marli Aparecida Bueno de Carvalho
Endereço: Rua F, Quadra 4, Lote 13, nº 4255
Bairro: Condomínio Pontal das Araras **CEP**: 15750-000
Telefone: (17) 99709-9653 **Município**: Santa Albertina SP
CPF: 734.300.058-68 **RG**: 6.452.746 SSP/SP
Mandato: 16/08/2022 à 05/09/2025

III DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: Adriana dos Santos
Cargo: Assistente Social
Endereço: Rua Pará, nº 709
Bairro: Centro **CEP**: 15750-000
Telefone: (17) 99603-9325
RG: 32.413.280-3 **CPF**: 221.444.968-22

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

IV RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
01	Coordenadora	Ensino Sueprior Completo	35h semanais	CLT
01	Auxiliar de escritório	Ensino Superior Completo	35h semanais	CLT
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo	30h semanais	CLT
01	Orientador Social	Ensino Superior Completo	12h semanais	CLT
01	Fisioterapeuta	Pós-graduada	12h semanais	CLT
01	Enfermeira e Responsável Técnica	Superior Completo	40h semanais	CLT
13	Cuidadores de idosos	Ensino Médio completo	12x36	CLT
02	Cozinheiras	Ensino Fundamental incompleto	12x36	CLT
02	Auxiliares de cozinha	Ensino Fundamental incompleto	12x36	CLT
02	Lavadeiras	Ensino Médio completo	12x36	CLT
04	Faxineiras	Ensino Médio completo	12x36	CLT
01	Zelador	Ensino Médio Completo	40h semanais	CLT

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

V TÍTULO DO PROJETO

Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, com execução de 12 meses de forma planejada e continuada.

a) Identificação do Objeto

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência nível 1 ou 2.

b) Justificativa da Proposição

A **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** do município de Santa Albertina, oferta ações socioassistenciais na Proteção Social Especial de Alta Complexidade – **Serviço de Acolhimento Institucional - abrigo institucional** previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n°. 109 de 11 de novembro de 2009).

Como previsto no artigo 1º do Estatuto Social da Endidade:

> A ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial, consoante o disposto Federal na Lei n°13.019 de 31 de julho de 2014, tem seus objetivos voltados á promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visa acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de alto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de forma continuada, permanente e planejada, visando especificamente:
> I Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: Falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da Instituição;
> II Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de

Associação Vicentina
São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

> liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º:

> Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
> E, em conformidade, destaca o artigo 33:
>
> Art. 33 A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Neste contexto, se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, levando em consideração que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas;

Todo esse acondicionamento tem como meta proporcionar aos idosos uma vida com a dignidade e privacidade que lhe é de direito, recebendo cuidados diários, como higiene, saúde, alimentação e lazer. Tendo para isso, profissionais na área social, enfermagem e fisioterapia que trabalham de forma a oferecer orientação e direcionamento para que a equipe de serviço desenvolva as atividades de forma que os objetivos da Instituição sejam alcançados.

O idoso é parte importante da dinâmica social. A visão de que a terceira idade é uma fase de improdutividade e fragilidade está sendo rompida e um novo cenário tem sido apresentado com o idoso sendo protagonista de leis que garantem seus diretos e uma qualidade de vida digna. O rompimento dos vínculos familiares não ocorre a partir da institucionalização na maior parte das vezes, mas em momentos anteriores à ocorrência desse fato. Quando o adulto atinge a terceira idade e, em especial, se

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

necessita de maiores cuidados, por já não existirem vínculos familiares, ocorre a decisão da institucionalização em uma ILPI e por consequência o abandono do idoso. Qualquer que seja a estrutura da família há a necessidade de se manterem os vínculos afetivos entre seus membros e os idosos e, caso haja necessidade de institucionalização em uma ILPI, esta deve ser acordada com o idoso e receber seu aval. Os familiares devem estar sempre em contato com o idoso reforçando os vínculos afetivos. O processo de envelhecimento já não é somente uma projeção, e sim, uma realidade, portanto cabe ao profissional de Serviço Social, estimular a autoestima do idoso, garantir seus direitos junto ao estado via políticas publicas, pois o desempenho da prática profissional se faz pelas demandas atuais sendo necessário acompanhar essas transformações através dos tempos. Vínculos fortalecidos é o resultado de um trabalho social que intervém nas situações de vulnerabilidades relacionais produzindo proteção socioassistencial. Por fim conclui-se que vínculos familiares fortalecidos garantem ao idoso uma vida com dignidade, com proposição de políticas públicas e garantias de direitos.

Referente ao profissional de Assistência Social é ele quem atua diretamente na garantia de direitos da pessoa idosa, viabiliza e estabelece os critérios para a admissão de idosos, juntamente com a equipe multidisciplinar. Este profissional ainda realiza estudo social, encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial, também atua no fortalecimento de vínculos familiares, interação e ações comunitárias. Ações de escuta, orientação e acompanhamento dos idosos e suas famílias. A atuação do trabalho social é essencial ao serviço, participando do principio da acolhida/recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar, grupais e social, Estudo social, apoio à família na sua função protetiva de Cuidados pessoais, orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção do plano individual e / ou familiar de atendimento, orientações sócio familiar, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, elaboração de relatórios e prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso à documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, estímulo ao convívio familiar, grupais e

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

social, mobilização, identificação de família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com serviços das demais políticas públicas setoriais e defesa de direitos. As regras de gestão e de convivência a medida do possível serão construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários idosos. O serviço promoverá o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e internas e externas, relacionando aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos residentes.

Em relação ao profissional da saúde, enfermeira (Responsável técnica), técnico enfermagem e Fisioterapia são profissionais que não são da política de assistência social, mas consideravelmente e comprovadamente considerados de suma importância para oferta de prestação de serviço com qualidade aos idosos institucionalizados, uma vez que a fonte de pagamento não seja de cunho assistencial.

Diante do atual contexto da pessoa idosa no Brasil e no Município de Santa Albertina/SP, entendemos que se faz necessário a manutenção, como também a criação de novas Políticas Públicas para este segmento, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso, Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público, haja vista que a população está envelhecendo, e que o perfil de famílias tem se transformado ao longo dos anos, com a inserção da mulher no mercado de trabalho, como também com a diminuição da quantidade de filhos por família, se tornando cada vez mais necessário o apoio do Estado e do Município às famílias e aos usuários.

c) Público Alvo

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

VI FINANCIAMENTO

a. **Estadual**

Objeto: Pagamento de Recursos Humanos ou material de consumo (Gêneros alimentícios e itens de supermercado) para os idosos.

Valor Total Anual: R$ 47.000,00

O recurso estadual é um repasse feito pela Prefeitura Municipal, sendo R$ 3.916,00 *(três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)* mensais, podendo variar para mais ou para menos. Com este recurso realiza-se o pagamento de recursos humanos ou alimentação, ou seja, itens adquiridos no supermercado para os idosos (arroz, feijão, óleo, macarrão, cenoura, cebola, farinha de trigo, fermento, achocolatado, temperos, polvilho, coco ralado, queijo ralado, café, açúcar, repolho, vagem, amido de milho, fubá, manteiga, pó Royal, azeitona, milho, frango, refrigerantes, leite condensado, creme de leite, colorau, etc.).

b. Recursos financeiros a serem utilizados para pagamento de recursos humanos, por intermédio de Repasse realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste - SP.

ILPI	Especificação	Valor mensal unitário
Lote 01	Atendimento ao idoso grau 1 ou 2 de dependência	1.650,00

Referente aos idosos:

CIDADE DE ORIGEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
Santa Clara D'Oeste	Deolinda São Marco da	1.650,00

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

	Silva	
Santa Clara D'Oeste	Joaquim Luiz Filho	1.650,00
Santa Clara D'Oeste	João Brantes de Carvalho	1.650,00
Santa Clara D'Oeste	Rosely Teixeira	1.650,00
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00*		

* a serem gastos com despesas administrativas.

VII CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Segmento: idosos
Faixa Etária: 60 anos ou mais (com excessão de casos de internação judicial)
Tipo de proteção: PSE-Alta Complexidade
Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Regime de atendimento: Atendimento Integral Institucional
Horário de atendimento: 24 horas
Sexo: masculino e feminino.
Capacidade: 50 idosos
Lotação média mensal: 45 idosos.

VIII DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS PELA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – RESOLUÇÃO Nº109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE:

O Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade se identifica como um acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Sob a perspectiva dos direitos humanos, as instituições de longa permanência para idosos devem assegurar, sob todas as formas, condições de bem-estar aos seus residentes, através da garantia de todos os seus direitos. Um grande desafio para as instituições é manter-se como um lugar onde a vida é valorizada e a dignidade do idoso é reconhecida. Embora sendo uma instituição de cuidados prolongados, a ILPI deve continuar a ser uma moradia, uma residência, um lugar para viver, onde o idoso possa continuar a ser respeitado como uma pessoa única, com um nome e uma história, sonhos e desejos.

O serviço de acolhimento institucional para idosos é desenvolvido sendo um atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, onde deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

Para o decorrer do ano de 2021, temos a proposta de adequar-nos para a efetivação do trabalho socioeducativo para com os idosos. Prima-se pelo desenvolvimento de atividades em datas comemorativas e culturais, dentro ou fora da Instituição, que fortaleçam esses laços familiares e com a sociedade, oportunizando a conservação das tradições de forma socioeducativa, introduzindo o lúdico como estímulo a uma vida mais dinâmica. Para isso, está sendo planejado percursos para

Associação Vicentina
São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

trabalhar com este segmento idoso, que será desenvolvido pelo profissional denominado "orientador social" que também contará com o apoio da equipe de funcionários para o desenvolvimento deste. Este profissional orientador foi remanejado da própria equipe, portanto, já faz parte do quadro de funcionários. Assim, a instituição buscará desenvolver atividades socioculturais que promovam interação entre a comunidade local e a instituição, visando de forma alternativa de participação, a ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração intergeracional. Também nos preparando para buscar através de trabalho em rede, parcerias com órgãos públicos e privados, Conselho Municipal da Assistência Social e do Idoso, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Ministério Público entre outros diligências, através de suas organizações representativas, formular, implementar e avaliar políticas, planos, convênios, programas e projetos a serem desenvolvidos e direcionados ao segmento idoso.

O idoso também terá assistência diária no setor de saúde e fisioterapêutico.

Com previsão de execução de 12 meses, a avaliação será realizada após conclusão e etapas e fases programadas, através de reuniões com diretoria da entidade social.

O foco do objetivo é a prestação de serviço de amparo e procurando melhorar a qualidade de vida para os idosos desamparados pelas famílias e a comunidade. A instituição proporciona serviços na área social, médica, enfermagem, odontologia, entre outras, conforme necessidades desse segmento etário.

Serão realizadas reuniões com os familiares dos idosos a cada dois meses, com o objetivo de realizar a aproximação familiar, no intuito de romper esses vínculos familiares fragilizados.

É importante deixar claro que a entrada do idoso na entidade se dá através de visitas sociais domiciliares obrigatoriamente quando do ingresso do usuário ao serviço, e sempre que for necessário e/ou adequado para acompanhamento da situação do idoso,

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

onde é realizado pela equipe CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social ou CREAS Centro de Referencia Especializado de Assistência Social para que a partir da visita haja a emissão de parecer social favorável, depois de esgotadas as tentativas de aproximação e cuidados familiares, para depois haver a institucionalização do idoso.

X OBJETIVO

a. Geral

A instituição através do serviço socioassistencial visa acolher e garantir a proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares/sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e às demais políticas públicas; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolha com autonomia entre outras.

b. Específico

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos.
- Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos.
- Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso.
- Prestar serviços de nutrição, saúde, proteção e entretenimento ao idoso.
- Atender o idoso respeitando sua autonomia, interesses, aptidões e condições físicas e mentais;
- Garantir por todos os meios possíveis oportunidades de preservação da saúde física e mental, aperfeiçoamento moral e, respeito à crença e ao culto religioso;
- Garantir a participação, convivência comunitária e familiar quando for o caso;
- Garantir o acesso à rede de serviços da comunidade quando possível;

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

- Garantir a livre manifestação de opiniões e interesses;
- Conviver em ambiente saudável e digno;
- Prover as necessidades materiais, com qualidade, em quantidades adequadas e de acordo com as características dos usuários.
- Considerar as necessidades, interesses, aptidões, características físicas e condições mentais no planejamento das ações.

XI METODOLOGIA

a. Atividades Continuadas

Segunda - Feira	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
07h00 até 07h30	Café da manhã.
08h00 até 12h00	Fisioterapia.
08h00 até 08h30	Estudo de caso, realizado pela fisioterapeuta e enfermeira da entidade.
09h00 até 10h00	Atividades com os idosos realizados pela Assistente Social da entidade.
11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.
Terça - Feira	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
06h00 até 18h00	Higienização dos idosos (corte de cabelo, unha, barba e afins)
07h00 até 07h30	Café da manhã.
09h00 até 10h00	Atividades com os idosos realizados pela Assistente Social da entidade
11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.

Quarta - Feira	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
07h00 até 07h30	Café da manhã.
08h00 até 08h30	Reunião para definição de atividades com a equipe multidisciplinar.
08h30 até 12h00	Fisioterapia.
09h00 até 11h00	Atendimento individual e fortalecimento de vínculos familiares realizados pela Assistente Social da entidade.
11h00 até 12h00	Almoço.
12h30	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.

Quinta - Feira	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
07h00 até 07h30	Café da manhã.
09h00 até 11h00	Atendimento individual e fortalecimento de vínculos familiares

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

	realizados pela Assistente Social da entidade.
11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.

Sexta - Feira	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
06h00 até as 18h00	Higienização dos idosos (corte de cabelo, unha, barba e afins)
07h00 até 07h30	Café da manhã.
08h30 até 09h30	Atividade com os idosos, realizados pela equipe multidisciplinar.
09h30 até 11h00	Caminhada
11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.

Sábado e Domingo	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
07h00 até 07h30	Café da manhã.

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidosossantaalbertina.com.br

11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.

b. Atividades semanais

Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Caminhada					X		
Visita Familiar	X	X	X	X	X	X	X
Estudo de Caso	X						
Atendimento individual	X	X	X	X	X		
Medicação	X	X	X	X	X	X	X
Higiene Pessoal (corte de cabelo, unha, etc.)		X			X		
Banho	X	X	X	X	X	X	X
Troca de roupa de cama	X	X	X	X	X	X	X
Lavar área do piso superior	X	X	X	X	X	X	X
Lavar Refeitório				X			
Passarela					X		
Registro no livro de ocorrência	X	X	X	X	X	X	X
Passagem de Plantão	X	X	X	X	X	X	X
Higienização do bebedouro	X	X	X	X	X	X	X
Reunião equipe multidisciplinar			X				

c. Demais atividades

Atividade	Ocorrência
Reunião com a diretoria	Bimestral
Capacitação	Semestral (devendo consultar a disponibilidade do Conselho Municipal de Assistência Social).
Sensibilização com a equipe	Mensal

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Reunião com a equipe técnica	Quinzenal
Reunião com os funcionários	Bimestral
Churrasco com os idosos	Mensal
Aniversariantes do mês	Mensal
Datas comemorativas	A comemoração será realizada de acordo com o calendário.

XII OPERACIONALIZAÇÃO

O serviço institucional em consonância com a Política de Assistência Social enquadra-se na Proteção Social Especial de Média Complexidade e encontra-se nomeado como Serviço de Proteção social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Esse serviço deverá funcionar 24 horas interruptas, de segunda a segunda atendendo idosos com 60 anos ou mais que estejam em situação de vulnerabilidade e cujas famílias não tenham as condições necessárias para o provimento dos cuidados requeridos por esse idoso, em virtude de seus membros estarem trabalhando e/ou estudando.

Para o acesso ao serviço, deverá ser realizada entrevista social inicial com um membro de referência da família pela técnica de referencia da assistência social.

Deverá oferecer atendimento em alimentação, higiene pessoal, lazer, cultura e recreação, proporcionando atendimento integral.

Os idosos receberão os medicamentos nos horários prescritos por seus médicos, com acompanhamento de técnico de enfermagem.

O agendamento de atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos serão de responsabilidade da instituição ou se preferir por seus familiares.

Além das diversas atividades de socialização com os idosos, deverão ser previstas e realizadas atividades lúdicas e de acompanhamentos com as famílias dos

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

usuários, como reuniões mensais ou até mesmo bimestrais que objetivem o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

O serviço manterá estreita interface para trabalho integrado com a rede pública de Educação, devendo incentivar a realização de eventos e atividades de convívio intergeracional. Também deverá existir um trabalho integrado com a rede pública de Saúde para a execução de ações específicas.

Portanto, visa-se:

- Atendimento ao idoso, envolvendo a família, por meio de entrevistas, reuniões, visitas domiciliares e encaminhamentos à rede.
- Atendimento às necessidades básicas do idoso (higiene, alimentação, vestuário e outros).
- Atendimento social, médico, de enfermagem, de cuidadores, de nutrição, fisioterapia.
- Planejamento de atividades de acordo com as necessidades do idoso e a oferta dos serviços da rede local (físicas, laborativas, culturais, associativas, educativas e outras).
- Uso da rede de serviço local/regional.
- Adequação de instalações, equipamentos e recursos humanos, otimizando recursos e dinamizando os serviços.
- Capacitação para Cuidadores de Idosos.
- Utilização de instrumental próprio para monitoramento e avaliação semestral e anual.

As ações voltadas para o atendimento dos idosos com serviços de abrigamento de prestação de serviços, cuidados e proteção, são desenvolvidas na própria sede da instituição, em sistema de casa e lar, com a oferta de alimentação, higiene, cuidados para a manutenção da saúde ou recuperação da mesma, atividades de recreação e lazer.

O atendimento aos idosos inclui também a aproximação familiar daqueles que ainda possuem esta referência e manutenção dos vínculos.

A permanência contínua do atendimento prevê a convivência comunitária dos que estão aptos para tal, estímulos às visitas, oferta de atividades variadas e condizentes com as condições do grupo.

O atendimento personalizado é meta continua a ser buscada, bem como a promoção dos idosos para minimização ou superação da dependência.

Associação Vicentina
São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Acontecerá ainda na instituição a efetivação do trabalho que é desenvolvido no CRAS da cidade de Santa Albertina, sendo este o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que acontecerá uma vez por semana.

Serão realizados na instituição e fora da instituição, festas, passeios e promoções com intuito de envolvimento do idoso como forma de integração na sociedade.

A entidade social poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Municipio), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as finalidades sociais e estatutárias.

A instituição social ainda poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente "Termo de Voluntariado", na forma da Lei.

XIII MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação ocorrem através de processo contínuo e sistemático de coleta de informações, envolvendo a equipe multidisciplinar e usuários, quanto à qualidade, eficiência e eficácia das ações previstas, tendo como indicadores os níveis de participação nas atividades do programa, o grau de dependência, autonomia, participação na garantia e defesa de seus direitos, na melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

Assim, os indicadores sociais mínimos serão:

a) Em relação aos idosos

- Recuperação de cidadania digna e promoção humana.
- Recuperação do direito a referencia de moradia fixa e segura.
- Diminuição dos casos de abandono, maus tratos e desesperança de vida.
- Retorno a vida em comunidade, com contado humano e amigável.

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

- Recuperação da consciência familiar, favorecendo a afetividade entre os mesmos.
- Possibilidade de voltar a uma vida anterior, com amigos, parentes e preservação dos seus pertences e moradia.

b) Em relação à família

Tranquilidade diante da constatação da segurança que é oferecida.
- Facilidade ao acesso sobre todos os aspectos da vida de seu parente dentro da instituição.
- Interesse para o conhecimento dos serviços que a instituição oferece, abrindo
entendimento sobre o perfil para o acolhimento na instituição.
- Valorização do idoso, com resgate da afetividade familiar.

c) Aos órgãos públicos são destinados relatórios para Conselho Municipal de Assistência Social, que avalia as atividades anualmente, Prefeitura, Promoção Social, Ministério da Justiça, Receita Federal e Previdência Social.

b) Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social com visitas periódicas para supervisão, avaliação e orientação nos trabalhos.

XIV AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

a. Estrutura física

Atualmente, a entidade conta com:

16 Quartos com Banheiros;
01 Área de lazer para os idosos;
01 Sala de Fisioterapia;
01 Sala de Enfermagem;
01 Refeitório para idosos;
01 Cozinha;
01 Lavanderia;
02 Despensas;
01 Escritório;
02 Banheiros para funcionários;
01 Refeitório para funcionários.

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

b. Equipamentos e materiais

Atualmente, a entidade conta com:

Rampas com antiderrapantes;
Barras de apoio;
Freezer;
Geladeira;
Luvas;
Aventais;
Botas;
Esgigmamometros;
Materiais de curativos;
Estetoscópio;
Computador;
Mesa para refeitórios;
Cama comum e hospitalar;
Bebedouro;
Fogão;
Lavatório;
Televisão;
Cadeiras;
Mesas;
Armário para armazenamento de medicações.

Santa Albertina, 06 de Novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLI APARECIDA BUENO DE CARVALHO
Data: 08/11/2023 08:49:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marli Aparecida Bueno de Carvalho

Presidente

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, 1331 - Fone (17) 36331382 - C. Postal 08 - CEP 15750-000 - Santa Albertina/SP
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JALES - ESTADO DE SÃO PAULO

A **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), inscrita no CNPJ sob o nº 49.029.259/0001-54, com sede na Avenida Sílvio Rálio, 1331, Jardim Paulista, Santa Albertina/SP, CEP 15750-000, com registro primitivo nº 583, no Livro "A-2", às folhas 142, nesse distinto cartório, representado neste ato por seu presidente infra-assinado, recém-empossado **Aparecido Martin dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado,portador do RG nº 12.740.504-5 SSP/SP e do CPF nº 786.590.788-53, residente e domiciliado na Rua José Maria Rodrigues, 1.325, Centro, Santa Albertina/SP, requer a Vossa Senhoria o registro e arquivamento da **Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de Outubro de 2023 cuja pauta foi: Aprovação de Alterações no Quadro da Diretoria e Estatuto Social**, que segue em 02 (duas) vias de igual forma e teor, devidamente rubricadas e assinadas, juntamente com a lista de presença onde constam as assinaturas dos associados presentes na assembleia e o edital de convocação.

Santa Albertina/SP, 03 de outubro de 2023.

FIRMA RECONHECIDA

Aparecido Martin dos Santos
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a firma de: APARECIDO MARTIN DOS SANTOS, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Em testemunho da verdade.
Santa Albertina, 29 de novembro de 2023. Valor recebido R$ 8,02
Daniella da Silva Peixoto-Oficiala Designada
116618 FIRMA 1 S10696AA0025565

Associação Vicentina
São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, 1331 - Fone (17) 36331382 - C. Postal 08 - CEP 15750-000 - Santa Albertina/SP
Site: www.lardosidosossantaalbertina.com.br

OFICIAL DE PESSOAS JURÍDICAS ...ALES-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, por intermédio de sua presidente, **Marli Aparecida Bueno de Carvalho,** em conformidade com os artigos 43 e 46 alínea "c" do vigente Estatuto Social desta entidade, **CONVOCA todos os associados quites com as suas obrigações associativas** a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** a ser realizada no **dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira), às 19h00**, em primeira chamada ou às 19h30 em segunda chamada, na sede desta instituição situada na Avenida Silvio Ralio, 1331, Jardim Paulista, Santa Albertina/SP, tendo como pauta ***a Eleição e Posse da nova Diretoria, do novo Conselho Deliberativo e do novo Conselho Fiscal e respectivas alterações no Estatuto Social.***

Santa Albertina/SP, 01 de setembro de 2023.

FIRMA RECONHECIDA

Marli Aparecida Bueno de Carvalho
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP
Reconheço por semelhança a firma de: MARLI APARECIDA BUENO DE CARVALHO, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
Santa Albertina, 29 de novembro de 2023. Valor recebido R$ 8,02
Danielle da Silva Peixoto Oficiala Designada
116816
FIRMA 1
S10898AA0025562

Em consonância com o princípio da publicidade o presente edital foi afixado em locais visíveis na sede desta associação, na data de sua emissão.

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS QUE COMPUSERAM A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, DO NOVO CONSELHO DELIBERATIVO E DO NOVO CONSELHO FISCAL E ELEIÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL - REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

ASSOCIADO(A)	ASSINATURA
Aparecido Martin dos Santos	Aparecido martin dos Santos
Francine Garcia Vasconcelos Ruza	Francine G. Vasconcelos Ruza
Vicente Adair Carneiro Assunção	
Neide Pontes Parra de Souza	Neide Pontes P. de Souza
Geraldo Roberto Pondian	Geraldo Roberto Pondian
João Coluci	João Coluci
Otília Morales dos Santos	Otília m. dos Santos
Valderez Affonso Macieira Bertolo	Valderez A. M. Bertolo
Maria Antonia Gouveia Brizante	Maria A. G. Brizante
Geny Alves Batista Marçal	Geny A. B. Marçal
Juliana Norte Barbosa	Juliana Norte Barbosa
Rosa Fernandes da Cunha Pondian	Rosa Fernandes da Cunha Pondian
Dalva França	Dalva França
Gilmar da Silva Mendes	Gilmar da Silva mendes
Marli Aparecida Bueno de Carvalho	

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Evandro Paulino Pereira	Evandro P. Pereira
Diego Torres Raia Bueno	

ESTA LISTA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, DO NOVO CONSELHO DELIBERATIVO E DO NOVO CONSELHO FISCAL - REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023 NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Aparecido martin dos Santos

Aparecido Martin dos Santos
Presidente da Assembleia

FIRMA RECONHEC

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma de: APARECIDO MARTIN DOS SANTOS, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade.
Santa Albertina, 13 de novembro de 2023. Valor recebido R$ 5,02

Daniella da Silva Peixoto-Oficiala Designada

116616 FIRMA 1 S10896AA0025570

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

OFICIAL DE PESSOAS JURÍDICAS - JALES-SP

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CONVOCADA PARA A LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, DO NOVO CONSELHO DELIBERATIVO E DO NOVO CONSELHO FISCAL. Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023), às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sede desta instituição, localizada na Avenida Silvio Rálio, 1331, Jardim Paulista, Santa Albertina, Estado de São Paulo, reuniram-se os associados quites com as suas obrigações associativas, em atendimento ao Edital de Convocação, emitido no dia 01 de setembro de 2023. A assembleia foi presidida pela associada e presidente Marli Aparecida Bueno de Carvalho, que convidou o 1º Secretário, o senhor Vicente Adair Carneiro Assunção, ambos residentes neste Município, para compor a mesa diretiva e secretariar os trabalhos. Na sequência, coletou as assinaturas dos presentes na lista que faz parte integrante desta ata. Em ato contínuo, a senhora Marli Aparecida Bueno de Carvalho passou a palavra ao associado Vicente Adair Carneiro Assunção para realizar a leitura do novo Estatuto Social, com ênfase em suas alterações, quais sejam alterando os artigos 24, 28 e 53, conforme segue: "Artigo 24 - O mandato da diretoria da entidade será de até quatro (quatro anos), podendo haver reeleição de todos os membros para o período subsequente. § 1º Em caso de renúncia do cargo de mandato do presidente, o vice-presidente assumirá para término do período remanescente de mandato. § 2º Em caso de renúncia do vice-presidente que esteja ocupando o cargo de presidente, independente do período de mandato remanescente, será convocada nova eleição para exercício do cargo para um novo período de 04 (quatro) anos, obedecidas todas as regras relativas ao processo eletivo. § 3º A eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal será realizada sempre na primeira quinzena do mês de Setembro do ano correspondente ao término do mandato de 04 (quatro) anos, com posse imediata à apuração dos resultados. Artigo 28 - Para concorrer às eleições da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, os pretensos candidatos com suas respectivas chapas deverão se apresentar junto a ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, até o final do mês de agosto do ano correspondente ao término do mandato, excetuado o disposto no artigo 24. §1º – Os interessados nos termos do caput deste artigo deverão apresentar requerimento escrito, ao qual deverá ser anexada cópia autenticada do RG, CPF, título de eleitor, comprovante de residência, bem como o original de certidão de antecedentes cíveis e criminais emitida pelo cartório distribuidor estadual e federal da Comarca. § 2º Entregue e protocolizada a documentação mencionada no caput deste artigo, a secretaria da entidade elaborará edital constando a relação de chapas interessadas a concorrer às eleições para a composição da diretoria da entidade, de forma a tornar pública a relação de interessados, mencionando o local, dia e horário em que a eleição será realizada. § 3º A secretaria da entidade providenciará todo o aparato necessário para a realização da eleição, bem como as cédulas destinadas a votação, as quais serão rubricadas pelo presidente da entidade que esteja em exercício. § 4º Cada pessoa votante assinará livro próprio, que ficará arquivado na entidade, a fim de garantir a

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

legalidade e transparência dos resultados. § 5º Após o término do horário previsto para encerramento da eleição, imediatamente será apurado o resultado, no qual será dada a posse imediata à nova diretoria, e esta em assembléia geral, procederá a eleição do conselho deliberativo e conselho fiscal, o qual será lavrada ata, que posteriormente será levada a registro no órgão competente. Artigo 53 - A ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS poderá firmar termos de colaboração e ou de fomento e ou parceria com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as finalidades sociais e estatutárias, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e demais legislações aplicáveis". A palavra foi passada a cada um dos membros presentes que aprovaram as respectivas alterações. Nada mais havendo a ser tratado, sendo o novo Estatuto Social aprovado por unanimidade. Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023), às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sede desta instituição, localizada na Avenida Silvio Rálio, 1331, Jardim Paulista, Santa Albertina, Estado de São Paulo, reuniram-se os associados quites com as suas obrigações associativas, em atendimento ao Edital de Convocação, emitido no dia 01 de setembro de 2023. Em ato contínuo, a senhora Marli Aparecida Bueno de Carvalho informou aos presentes que, por motivos pessoais, pediu sua renúncia (demissão voluntária) ao cargo de presidente desta entidade, formalizado por meio de carta protocolada no dia 31 de Agosto de 2023. Em seguida, o secretário fez a leitura da referida carta e explicou que, em virtude da vacância do cargo, a opção escolhida pela diretoria, foi a realização de uma nova eleição. Em razão disso, foi publicado um edital de convocação, em conformidade com os artigos 43 e 46, alínea "c" do vigente Estatuto desta Entidade. Não havendo nenhuma impugnação e nenhuma manifestação em contrário, o presidente da assembleia colocou em votação a eleição da nova Diretoria, conselho fiscal e deliberativo da entidade. Deste modo, foi eleita a chapa única, por aclamação. A seguir, o novo secretário fez a leitura da qualificação dos eleitos. Nesse sentido, a nova Diretoria ficou assim constituída: **Presidente - Aparecido Martin dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 12.740.504-5 SSP/SP e do CPF nº 786.590.788-53, residente e domiciliado na Rua José Maria Rodrigues, 1.325, Centro, Santa Albertina/SP; **Vice-presidente - Francine Garcia Vasconcelos Ruza**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 30.257.038-X SSP/SP e CPF nº 220.608.528-38, residente e domiciliada na Avenida Silvio Rálio, 953, Fundos, Centro, Santa Albertia/SP; **1º Secretário - Vicente Adair Carneiro Assunção**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4.905.454-5 SSP/SP e do CPF nº 363.782.248-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Prudente de Moraes, 873, Centro, Santa Albertina/SP; **2º Secretário - Geraldo Roberto Pondian**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 15.409.719-6 e CPF nº 042.988.468-06, residente e domiciliado na Avenida Silvio Rálio, 1272, Jardim Paulista, Santa Albertina/SP; **1ª Tesoureira - Valderez Affonso Maciera Bertolo**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº. 4.776.897-6 SSP/SP e CPF nº§ 032.265.578-15, residente e domiciliada na Avenida Silvio Rálio,513, Centro, Santa Albertina/SP; **2ª Tesoureira - Neide Fontes Parra de Souza**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 7.125.140-6 e CPF nº 177.928.378-40, residente e domiciliada na Rua

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Armindo Pilhalarmi, 674, Centro, Santa Albertina/SP. O novo **Conselho Fiscal** ficou assim constituído: **Presidente - Maria Antônia Gouveia Brizante**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 26.762.342-2 e do CPF nº 135.882.288-37, residente e domiciliada na Rua Pedro Prudente de Moraes, 1156, Centro, Santa Albertina/SP; **1º Suplente - Geny Alves Batista Marçal**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 7.368.747-9 SSP/SP e do CPF nº 018.510.868-70, residente e domiciliada na Rua Pedro Prudente de Moraes, 666, Centro, Santa Albertina/SP; **2º Suplente - Dalva França**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 22.582.882-0 SSP/SP e do CPF nº 261.984.718-45, residente e domiciliada na Rua José Alves de Oliveira, 1141, Centro, Santa Albertina/SP. Por fim, o **Conselho Deliberativo** ficou assim constituído: **Presidente - Rosa Fernandes da Cunha Pondian**, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG nº 19.245.336-1 SSP/SP e CPF nº 246.421.448-54, residente e domiciliada na Avenida Silvio Rálio,1272, Jardim Paulista, Santa Albertina/SP; **1º Suplente - Gilmar da Silva Mendes**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG nº 42.045.855-4 SSP/SP e CPF nº 347.805.848-17, residente e domiciliado no endereço rural Lin Janeópolis, 1384, Santa Albertina/SP; **2º Suplente - João Coluci**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 7.125.140-6 e CPF nº 177.928.378-40, residente e domiciliado no endereço rural: Lin Paes Leme, 1145, Santa Albertina/SP; **3º Suplente - Otília Morales dos Santos**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 18.024.369-X e CPF nº 065.088.838-36, residente e domiciliada na Rua José Maria Rodrigues, 1.325, Centro, Santa Albertina/SP; **4º Suplente - Juliana Norte Barbosa**, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do RG nº 40.335.094-3 e CPF nº 379.831.918-98, residente e domiciliada no endereço rural: Lin Janeópolis, 1384, Santa Albertina/SP. Em seguida, o presidente da assembleia, tendo em vista a aprovação unânime de todos os presentes, declarou empossados todos os membros da nova Diretoria, do novo Conselho Deliberativo e do novo Conselho Fiscal, sendo que o mandato se inicia no dia subsequente a esta assembleia e terminará no dia 06 de Setembro de 2025, em conformidade com o artigo 24 do vigente Estatuto Social. Logo após, o novo presidente empossado agradeceu aos presentes e pediu a colaboração de todos os membros. Para a produção dos efeitos de direito, constatou-se que todos os membros eleitos e empossados tomaram pleno conhecimento de todo o teor desta ata e de todos os procedimentos realizados e deliberados nesta assembleia, servindo a lista de presença anexa, como termo de ciência e de posse. Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a assembleia, pelo presidente, as vinte horas e cinquenta e dois minutos. E, para constar, eu Vicente Adair Carneiro Assunção, secretário da assembleia, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue devidamente assinada por mim e pelo presidente. Santa Albertina/SP, 02 de outubro de 2023.

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Marli Aparecida Bueno de Carvalho
Presidente

FIRMA RECONHECIDA

Aparecido Martin dos Santos
Novo Presidente Empossado

FIRMA RECONHECIDA

Vicente Adair Carneiro Assunção
Secretário da Assembleia

FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma de: MARLI APARECIDA BUENO DE CARVALHO, em documento sem valor econômico, o que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Santa Albertina, 29 de novembro de 2023. Valor recebido R$ 8,02
Daniella da Silva Peixoto-Oficiala Designada
116616 FIRMA 1 S10896AA0026568

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança as firmas de: APARECIDO MARTIN DOS SANTOS, VICENTE ADAIR CARNEIRO ASSUNÇÃO, em documento sem valor econômico, o que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Santa Albertina, 29 de novembro de 2023. Valor recebido R$ 16,04
Daniella da Silva Peixoto-Oficiala Designada
116616 FIRMA 2 S20896AA0009976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE C.R.A. - CENTRO DE REFERENCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **C.R.A. – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente**, CNPJ/MF 47.526.751/0001-00, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Avenida Navarro de Andrade nº 36, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **VALCIR HERRERA RODRIGUES**, conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 13 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **C.R.A. – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

VALCIR HERRERA RODRIGUES
Presidente
C.R.A – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente

Testemunhas:

Adriana Benito Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº. 1.673/2023, de 21 de dezembro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CRA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DE ENSINO MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com o Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente – CRA, para implantação de programas de estágio a estudantes de cursos profissionalizantes, ensino médio e nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste efetivará repasse anual ao CRA a título de auxílio/subvenção, nos termos do art. 16 e seguintes úteis, todos da Lei nº. 4320/64, no valor de até R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o exercício de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, conforme autorização legal, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a CRA – CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE SANTA FÉ DO SUL, entidade constituída com o objetivo de ampliar e garantir o acesso do adolescente aos meios sociais, educacionais e profissionais visando um desenvolvimento humano sustentável, tendo um referencial voltado a sua forma de construção e de expressão da sua identidade, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço na formação integral do adolescente visando o desenvolvimento de suas potencialidades, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Entidade: CRA – Santa Fé do Sul – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente
Endereço: Av. Navarro de Andrade, 36 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000
CNPJ: 47.526.751/0001-00
Serviço: Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Assistência Social

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2023.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CRA DE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 47.526.751/0001-00

Serviço / Programa: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – Assistência Social.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob nº.01/2018 habilitada para a execução do Serviço/Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade se dispõe a utilizar o recurso destinado à utilização de pagamento de **Recursos Humanos.**

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1498/2016 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2023.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

cria
PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

Santa Fé do Sul, 13 de novembro de 2.023.

Oficio nº 020/2023

O Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente vem através do presente, encaminhar o Plano de Trabalho 2024, para análise e aprovação do mesmo, para que possa ser feito o Aditamento do Termo de Colaboração para o ano de 2024.

Desde já, agradecemos a atenção a nós dispensada, colocando-nos a sua disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Valcir Herrera Rodrigues
-Presidente-

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 711/11/2023
Data 16/11/2023
Tesoureiro

Ao
Exmo. Senhor
JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal
SANTA CLARA D'OESTE-SP

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO
À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PLANO DE TRABALHO 2.024

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PLANO DE TRABALHO 2024

Curso Assistente Administrativo Reconhecido pelo M.T.E Ministério do Trabalho e Emprego

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE/ENTIDADE

Razão Social Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente			**CNPJ** 47.526.751/0001-00	
Endereço Avenida Navarro de Andrade nº 36- Centro			**Telefone/Fax** 17- 3631-1388	
Cidade Santa Fé do Sul	**UF** SP	**CEP** 15.775-000	**E-mail Institucional** crasantafedosul.sp@hotmail.com	
Conta Corrente **25.694-3**	**Banco** Banco Brasil	**Agência** 0666-1	**Praça de Pagamento** Santa Fé do Sul	**Origem do Recurso** Municipal
Inscrição no C.M.A.S. C.M.D.C.A	**Nº** nº. 36 nº. 02		**Tipo** Entidade	
Curso Inscrito no C.M.D.C.A Registro no MTE Programa	nº 16 nº 72982 nº 349			
Nome do Responsável pela Unidade Valcir Herrera Rodrigues				
CPF 380.666.968-68	**RG/Órgão Expedidor** 4.273.968-81 SSP/SP		**Data de Nascimento** 08/04/1951	
Cargo Presidente	**Telefone/Celular** 17-3631-1388		**E-mail do responsável** valcirherrera@gmail.com	
Nome do Técnico Responsável pelo Serviço Alline Raquel Zanutin Rodrigues				
CPF 224.557.868-62	**RG/Órgão Expedidor** 45.783.926-0 SSP/SP		**Data de Nascimento** 03/05/1982	
Cargo Assistente Social	**Telefone/Celular** 17-3631-1388		**E-mail do Técnico** likazanutin@hotmail.com	

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

II - JUSTIFICATIVA

Estância Turística de Santa Fé do Sul, cidade localizada no extremo Noroeste do Estado de São Paulo, próxima ao curso do alto Rio Paraná, avizinha-se com os Estados de Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais. Possui 32.000 habitantes aproximadamente. Basicamente sua economia está alicerçada na agropecuária, no comércio e em uma industrialização incipiente.

Embora tenha uma localização estratégica, o município é formado por pequenas propriedades rurais, possuindo uma população ativa, porém carente, sendo vulnerável a sérios problemas sociais originários em grande parte da migração, tendo em vista sua localização geográfica.

O município possui entidades assistenciais que atuam com crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e idosos preparando os melhor para a vida, portanto, dentre estas entidades o C.R.A. está se propondo em realizar um Programa de Trabalho que abrirá caminho para um processo de transformação em que os receptores progressivamente vão se colocando como parte ativa do processo criando um novo ciclo de desenvolvimento cultural em nossa região.

Neste sentido, a formação profissional é condição para o desenvolvimento do ser humano, seguindo os valores de liberdade e dignidade do homem ter direito a viver e trabalhar em melhores condições.

Partindo desta premissa, realçada na atualidade em face de gravidade da situação sócio econômico que vive o país, a formação profissional se insere num contexto mais amplo de ações, ampliando assim o seu papel. Não podemos mais pensar em ações isoladas, dissociadas de uma determinada realidade, a formação profissional e educacional aliada às demais forças sociais empenha-se na busca de solução e alternativas que promovam a melhoria das condições de vida da população em geral.

O Programa a ser desenvolvido empenha-se na qualificação de crianças e adolescentes, que muitas vezes vem de famílias de baixa renda, procurando meios para sua sobrevivência em órgãos municipais e assistenciais, isto se relacionando com a falta de políticas sociais de desenvolvimento e planejamento. O desemprego em alta escala e

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

a falta até de uma implantação da reforma agrária, o ser humano tem se deslocado dos centros rurais, fixando-se em centros urbanos, inchando bairros periféricos, fixando-se em moradias precárias, vivendo miseravelmente. Muitas famílias circulam no município em busca de empregos ou alguma forma de colocação sendo temporária ou não, tornando-se itinerante, sob empregados devido a desqualificação profissional.

O C.R.A. atualmente possui instalações adequadas e equipamentos que permitem a qualificação profissional em alto nível, o que potencializa sua ação para a abrangência regional.

Os avanços tecnológicos e a complexidades da vida moderna colocam para toda sociedade a necessidade de atualização constante, para garantir a competição em igualdade de condições no mercado de trabalho. Não basta apenas a formação profissional, esta precisa ser aliada à busca do conhecimento em todos os seus níveis: culturais, sociais, educacionais e profissionais, pois é um conjunto integrado de ações que vão garantir a inserção social e profissional do adolescente.

III - OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

- Ampliar e garantir o acesso do adolescente aos meios sociais, educacionais e profissionais visando um desenvolvimento humano sustentável, tendo um referencial voltado a sua forma de construção e de expressão da sua identidade.

3.2 Objetivos Específicos:

O Programa tem como objetivo a formação integral do adolescente, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, mediante;

- Promover pactos com diversos setores sociais governamentais e não governamentais;
- Compreender o ambiente natural e social, do sistema político, das artes e dos valores de vida e dos valores democráticos que se fundamentam a sociedade;

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

- Incorporar referências simbólicas e linguagem no processo de construção da cidadania, ampliando a capacidade de apropriação criativa do patrimônio público;
- Desenvolver valores éticos, intelectuais, morais, cívicos, cristãos, econômicos e ambientais;
- Consolidar a religiosidade como fonte de amor e respeito ao próximo;
- Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- Potencializar energias sociais, culturais e educacionais entrelaçando ações de uma cultura cooperativa, solidária e transformadora;
- Fortalecer os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- Desenvolver criatividade e parcerias;
- Conscientizar a importância e desenvolvimento da responsabilidade;
- Concepção clara da cultura do seu meio e da sua época
- Conscientizar a importância do fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- Contribuir para a promoção, recuperação e reabilitação da saúde, proporcionando-lhe um ambiente físico e emocional adequado ao seu crescimento e desenvolvimento, ajudando-o a compreender a importância dos exames de saúde periódicos, estimulando-o a utilizar os recursos de saúde da comunidade, concorrendo para a prevenção, proteção e controle das doenças transmissíveis;
- Conscientizar a importância do meio ambiente para combater a degradação ambiental;
- Desenvolver o empreendedorismo e anular a vulnerabilidade social e econômica;
- Preparar para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhe permita utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posterior;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

- Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos na escola regular, possibilitando novos caminhos e prosseguimento de estudos;
- A fomentação de uma postura perspicaz, investigadora e criativa, diante de seus colegas e, é claro, do próprio conhecimento.
- Averiguar de conformidade com mecanismos do C.R.A., as condições de vida do adolescente dentro do componente familiar.

IV– CARACTERÍSTICA DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Segmento: Adolescentes

Faixa Etária: 14 (quatorze) anos a 24(vinte e quatro) anos

Regime: Aberto

Sexo: Ambos os sexos

Capacidade: 360 alunos anual

Sendo: 280 de Santa Fé do Sul e 80 dos demais Municípios

Onde a principal meta é prepara-los e encaminhar para o mercado de trabalho

V- ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS/OPERACIONALIZAÇÃO.

A - Objetivos:

- Possibilitar ao aprendiz o autoconhecimento como sujeito em suas diferenças: de desejos, de necessidades, de conhecimentos, de experiências de vida e de trabalho;
- Qualificar os adolescentes no atendimento nas demandas do mercado de trabalho, através de sua formação continuada, possibilitando seu encaminhamento nas várias opções de emprego disponibilizadas no município.
- Ampliar as vagas no mercado de trabalho formal para o adolescente, sensibilizando e informando os empresários da qualidade da mão de obra, especializada, realizada pelos adolescentes, bem como, sua potencialidade de trabalho.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

- Reconhecer o trabalho como princípio educativo, privilegiando a construção de saber prática social;
- Reconhecer o trabalho como parte integrante do projeto de cidadania em que o aprendiz é inserido em um contexto social mais amplo, que contribui para sua completa formação;
- Preparar o jovem para atuar na empresa, em serviços gerais de apoio internos e externos;
- Oferecer conhecimentos e habilidades relacionadas à informação e orientação profissional;
- Despertar a alegria e a auto-realização, por meio das descobertas cotidianas pelo aprendizado de uma profissão;
- Estimular o respeito e a socialização, enquanto indivíduo participante de ações coletivas.

B - Horários de Funcionamento:

- 1° período – das 08h00min às 10h00min;
- 2° período – das 14h00min às 16h00min.

VI - AÇÕES/ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

Objetivos:

- Estruturar uma oferta de formação diversificada e de qualidade, capaz de responder eficazmente às necessidades das empresas e de pessoas que buscam inserção no mercado de trabalho, aperfeiçoamento ou especialização em suas funções;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

- Possibilitar, mediante as aulas, o aproveitamento de competências já adquiridas, tanto em sistemas formais de ensino quanto no trabalho favorecendo a mobilidade profissional em diferentes contextos de atuação
- Formar cidadão produtivo que possa contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes;
- Desenvolver o empreendedorismo pessoal e profissional com exercício da criatividade e responsabilidade, formando o elo aluno e profissional.

VII - CONTEUDO PROGRAMTICO DO CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MTE

MÓDULO BASICO

Comunicação Oral e Escrita:

* Correção ortográfica e gramatical;

* Redação: Apresentar de forma escrita sobre sua vida pessoal e objetivos que deseja alcançar;

* Redação Técnica;

* Descrição;

* Dissertação;

* Debates sobre assuntos diversos;

* Dinâmicas;

* Palestras;

* Rodas de Conversa;

* Leitura e compreensão de texto;

* Diversidade de textos;

* Trava línguas;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Elementos de comunicação;

* Oralidade.

Inclusão Digital:

* Técnicas de arquivo e organização de documentos;

* Word;

* Abertura e fechamento de Programa;

* Área de trabalho;

* Formatação de texto e configuração de paginas;

* Comandos de edição;

* Correção ortográfica e gramatical;

* Impressão básica;

* Excel;

* Área de trabalho, trabalhar com arquivos (abrir, salvar, fechar, novo documento);

* Formatação de planilha e de célula;

* Sistemas Operacionais;

* Redes Sociais.

Raciocínio lógico interpretação e análise de dados estatísticos:

* Fórmulas básicas;

* Conceitos de matemática financeira;

* Capital;

* Juros;

* Prazo;

* Taxa de juros;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Capitalização e amortização;

* Cálculo de juros simples e compostos;

* Conceitos, fórmulas e aplicações;

* Receitas;

* Ganhos;

* Despesas;

* Perdas;

* Plano de Contas;

* Organizar registros contábeis.

Diversidade Cultural brasileira relacionada ao mundo do trabalho:

* Culturas;

* Diversidade cultural;

* Respeito;

* Aceitação; grupos humanos;

* Culturas juvenis;

* Juventudes;

* Decisão;

* Entrevista;

* Realidade local cultural e lazer (cultura; localismo universalismo, ver e olhar, folclore);

* Identidade; Relações humanas no trabalho;

* O trabalho visto como necessidade básica do homem;

* Valor do trabalho;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Necessidade do Trabalho.

Organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe:

* Hierarquia;
* Relações interpessoais no trabalho;
* Trabalho e Aprendizagem Profissional
* Administração do tempo;
* Trabalho: Publico x Privado;
* Trabalho em equipe;
* Pontualidade;
* Noções básicas de recursos humanos;
* Ética;
* Conciliação de estudo;
* Trabalho e vida familiar.

Direitos Trabalhistas e Previdenciários:

* Licenças;
* Maternidade;
* Paternidade;
* Descanso remunerado;
* Férias;
* Décimo terceiro;
* PIS;
* FGTS;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Auxílio doença;

* Contribuição previdenciária e aposentadoria;

* Lei da Aprendizagem;

* Contrato de trabalho;

* Responsabilidade de empregadores e empregados.

Direitos Humanos – Orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política:

* Teoria dos direitos fundamentais (Individuais Sociais e Coletivos);

* A proteção dos direitos fundamentais;

* Declaração Universal dos Direitos Humanos;

* Papel dos Organismos Internacionais;

* A Constituição Federal;

* Estatuto da Criança e da Adolescência – ECA.

Educação Fiscal:

* Nota Fiscal;

* Arrecadação de impostos;

* Tributos.

Educação Financeira e para o Consumo:

* Princípios e Direitos Básicos do consumidor;

* Direito a Proteção contratual Direito à prevenção e reparo de danos; Código de Direito do Consumidor;

* Campo de Aplicação do Código de Defesa do Consumidor;

* Aumento de preço;

* Cobrança indevida;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Importância de fase pré-contratual;

* Contrato de Adesão;

* Apresentação do Contrato;

* Cláusulas em destaque; Empréstimo e financiamento;

* Cláusulas abusivas; O que o jovem deve fazer para administrar o salário durante o mês e Consumo consciente.

Saúde e segurança no trabalho:

* As normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

* Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

* equipamentos de proteção individual e coletiva;

* Direitos e deveres de empregadores e de trabalhadores em relação à segurança e saúde no trabalho;

* Prevenção de acidentes de doenças relacionadas ao trabalho;

* Controle médico de saúde no trabalho;

* Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

* Controle médico de saúde ocupacional;

* Controle dos riscos ambientais;

* Ergonomia;

* Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalhador.

Uso indevido de álcool:

* Adolescência e as drogas na atualidade;

* Drogas;

* Causas;

* Conseqüências;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Identificação;

* Prevenção e formas de evitar o uso de álcool, tabaco e outras drogas;

* As drogas lícitas e ilícitas;

* Palestras.

Saúde: saúde sexual, direitos sexuais e reprodutivos; relações de gênero:

* Saúde sexual na adolescência;

* Reprodução;

* Contracepção;

* Direitos reprodutivos (Métodos anticonceptivos);

* Gravidez na adolescência;

* Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST.

Segurança pública:

* O papel do Estado e da sociedade na política de segurança pública;

* Policia Federal, Civil, Militar e Comunitária;

* O Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);

* Corpo de Bombeiros;

* Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

Preservação do equilíbrio ao meio ambiente:

* Desenvolvimento sustentável;

* Reciclagem;

* Desmatamento;

* Preservação das nascentes de água;

* Controle de resíduos de cozinha (óleo, gordura) e coleta seletiva;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Mudanças Climáticas;
* O impacto do nosso estilo de vida no planeta;
* Produzir mais com menos;
* Destino do papel;
* Papel reciclado;
* Sacolas plásticas;
* Oficina de Artes.

Informações sobre o mercado e o mundo do trabalho; Trabalho em equipe:

* Orientação profissional;
* Novas profissões;
* Relações interpessoais;
* Elaboração de Currículo;
* Cadeia produtiva;
* Demandas do mercado de trabalho;
* Trabalhos Sazonais;
* Aprendizagem Profissional;
* O mercado de trabalho para a Juventude;
* Indicadores, Estatísticas, Rotatividade e Políticas;
* Tipos de Liderança;
* Comunicação;
* Ferramentas de Motivação;
* Criatividade;
* Cooperação, Respeito à Diversidade;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Relações Interpessoais; Identificação de talentos.

Formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude:

* Trabalho;

* Emprego e Renda;

* Identificação de oportunidades econômicas;

* Organização de um negócio;

* Tipos de Trabalho;

* O que é Empreendedorismo;

* Formalização do Trabalho;

* Micro empreendedor Individual;

*Trabalho escravo e Trabalho infantil.

MÓDULO ESPECÍFICO

Organização de Empresas e Relações Humanas:

* Qualidades e responsabilidades do auxiliar de escritório;

* O que é uma empresa;

* Classificação das empresas;

* Estrutura das organizações;

* Relação humana no trabalho;

* Administração de tempo e conflito;

* A importância do trabalho em equipe.

Arquivos e Documentos Comerciais:

* Qual a importância do arquivo;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Regras de classificação de arquivos;

* Tipos de cheques;

* Nota promissória/Recibo/Nota Fiscal;

* Modelo de duplicatas;

* Correspondência e Serviço Postal.

Departamento de Recursos Humanos:

* Rotina de admissão;

* Recrutamento e seleção;

* Contrato de trabalho;

* Registro no livro de empregados;

* Exame médico.

Objetivo do Curso:

Oferecer conhecimentos metódicos que auxiliem os participantes a atuar de forma proativa nos processos do setor administrativos de empresas, desenvolvendo habilidades como capacidade de relacionamento e comunicação, preparar documentos e relatórios de forma adequada, trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de negociação, flexibilidade, empatia, executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados cumprindo todo procedimento necessário referente aos mesmos.

Complexidade progressiva do programa (teoria e prática):

O conteúdo programático do curso é elaborado em grau de complexidade progressiva, respeitando o percurso de conteúdo pré-fixado. Desta forma, as atividades

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

teóricas e práticas respectivamente acontecerão na entidade formadora e empresas parceiras, sendo um complementar ao outro, assim como, respeitando o desenvolvimento psicossocial e físico dos participantes.

Atividades práticas na empresa:

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Metodologia de avaliação, acompanhamento e certificação que será utilizada:

Regularmente a entidade acompanha os adolescentes em seus ambientes de aprendizagem, realizando avaliações e relatórios sobre o processo de aprendizagem e desempenho dos participantes, realiza dinâmicas, vivências e trabalhos em grupo como forma de avaliar os participantes durante o processo no Programa de Aprendizagem. Periodicamente para complementar sua avaliação a equipe técnica responsável também realiza acompanhamento escolar. Ao final do Programa, os adolescentes que atingem um percentual mínino de 75% de participação e freqüência em suas atividades, recebem um certificado do curso.

Tema: Atividades Extracurriculares

A - Objetivos Geral

- Saber que o outro também é dotado de características pessoais, ora diferentes ora semelhantes as nossas e saber respeitá-las.
- Desenvolver a inteligência emocional é tão importante quanto aprender novas tecnologias, pois as atividades profissionais giram em torno do trabalho em equipe, das relações profissionais, das relações com o cliente. Ninguém nasce com a inteligência emocional desenvolvida, esta depende de aprendizado e parte

principalmente do autoconhecimento, que é a primeira habilidade requerida para o seu desenvolvimento.

Observação: Contar com colaborações de profissionais específicos de cada tema do Município/Secretaria Municipal de Saúde, Guarda Municipal, SAMU, CAPS, CORPO DE BOMBEIROS.

B - Objetivos Específico

- Entender que, como qualquer cidadão, precisamos cuidar de todos os aspectos de nossa saúde. Especialmente, defendê-la contra agentes agressores quando, para isto, basta um mínimo de informação aliada às atitudes de cuidado e de auto-respeito;
- Alertar sobre os malefícios do cigarro e do álcool para a saúde e o prejuízo social que acarretam;
- Enfatizar a prevenção à AIDS e DSTs e suas devidas conseqüências;
- Acompanhar o desenvolvimento físico dos adolescentes atendidos e fornecer assistência aqueles que necessitam de correção postural.
- Entre outros...

VIII - AÇÕES/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA SOCIAL

- Levantamento sócio-econômico: com objetivo de conhecer a realidade que os adolescentes que freqüentam os cursos estão inseridos.
- Reunião com pais: objetivando uma maior integração da família com o C.R.A., além de averiguar se houve mudanças no comportamento dos adolescentes após começarem a freqüentar a entidade.
- Reuniões mensais com os adolescentes que estão inseridos no mercado de trabalho: com intuito de fortalecer o vínculo adolescente/entidade e saber como está o desenvolvimento e empenho dos mesmos no trabalho, nessas reuniões são abordados temas relacionados ao dia-a-dia no mercado de trabalho.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

- Manter contato e reunião com os empregadores: com objetivo de fortalecer o vínculo entidade/empresas e sensibilizá-los para responsabilidade social.
- Acompanhar adolescentes a Unidade de Pronto Atendimento - UPA quando for necessário.
- Manter contato com diretores das escolas para viabilizar o contato educacional com os adolescentes e estabelecer vínculos e parcerias para uma melhor formação dos adolescentes aprendizes.
- Visitas às empresas conveniadas à entidade: visando fortalecer os vínculos com os empregadores.
- Realizar visitas domiciliar quando necessário.
- Fazer acompanhamento em caso de gestação.

IX - METODOLOGIA DE TRABALHO

Se a maior preocupação é com o adolescente e com a sua educação integral, a seleção das atividades deve cobrir o mais possível aspecto de necessidades desse adolescente. Assim sendo, as atividades responderão às preocupações com a sociabilidade, a estimulação, a sensibilidade, a cultura, a emotividade, as habilidades individuais, a passagem de conteúdos significativos, enfim, deverão responder à preocupações com o desenvolvimento do educando como um todo.

Sabemos da importância em se integrar os conteúdos/atividades num processo de escolarização formal. Essa importância permanece quando se planejam atividades educativas, ainda que de caráter menos formal ou a serem executadas informalmente. Qualquer que seja a faixa etária a ser trabalhada deve-se ter a preocupação com o aspecto da integração, de modo a garantir a unidade e a coerência das ações.

Sendo a proposta de trabalho direcionada aos adolescentes, a entidade tem um espaço "Aberto/Livre", para que os mesmos possam trocar experiências, preocupações, idéias e alegrias, com seus educadores. Toda metodologia empregada permitirá que os adolescentes sintam-se valorizados em salas de atividades, reuniões, encontros,

entrevistas e visitas, deixando de ver as atividades propostas como obrigação e formalidade.

Diante disto, diversos assuntos serão tratados nas atividades a serem desenvolvidas, como: Higiene Pessoal, Drogas, Prevenção de Acidentes, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Tabagismo, Alcoolismo, Acuidade Visual, Sexualidade na Adolescência, Direitos e Deveres dos Cidadãos, Boas Maneiras/Comportamento, Meio Ambiente/Educação Ambiental, Auto Estima, Qualidade de Vida, Técnicas Comerciais/Contábeis, Educação para o Trânsito, Esporte, Cultura , Lazer e Turismo e outras especificas de interesse da adolescência.

X - FASE DE EXECUÇÃO:

O curso é desenvolvido de segunda à sexta-feira, com adolescentes que estão inseridos no mercado de trabalho. Se houver rescisão de contrato por parte da empresa, o adolescente deixará de frequentar a entidade.

A - Respectivas Cargas Horárias Teóricas e Práticas.

Os adolescentes irão realizar o curso teórico juntamente com a prática, devendo cumprir de acordo com a Lei do Aprendiz 8 horas diárias, sendo duas horas na instituição e seis horas na empresa. Estudando no período noturno.

B - Ações de Aprendizagem práticas a serem desenvolvidas no local da prestação dos serviços.

Antes de qualquer coisa o aluno aprende a elaborar o seu currículo de acordo com as normas de padrão para a sua apresentação no possível local de trabalho.

A entrevista e a importância da comunicação constituem outro importante fator para o início da sua atividade profissional. Juntamente com estes a ênfase nas relações interpessoais é indispensável.

Transcorrendo os vários níveis e tipos de atendimento o aluno tem a oportunidade de se capacitar e demonstrar suas habilidades, levando em consideração

que o atendimento eficaz deve ser tido como competência básica para permanência no trabalho em geral.

Por último, temos o trabalho em equipe e liderança que orienta os adolescentes no intuito de agrupar todas as noções já vistas, respeitando as diferentes ideias que surgirem e entendendo que cada indivíduo traz consigo características negativas e positivas acerca de sua personalidade e que se deve ressaltar sempre aquilo que possa estar contribuindo diretamente para o objetivo da empresa.

Enfim, todos os demais conteúdos trabalhados estão indiretamente relacionados com a preparação básica inicial do adolescente.

XI - RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome	Formação	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Vínculo	Recurso a ser utilizado para Pagamento RH
Adriana Benito Claúdio	Superior Completo	Aux. Escritório	40 horas	CLT	Municipal
Adriana Duranti Pantalião	Superior Completo	Monitora	40 horas	CLT	Municipal
Alline Raquel Zanutin Rodrigues	Superior Completo	Assistente Social	30 horas	CLT	Municipal
Altair Rodrigues	Superior Completo	Enc. Administrativo	40 horas	CLT	Municipal
Áureo Gomes de Brito	Fund. Incompleto	Serviços Gerais	40 horas	CLT	Municipal
Beatriz do Nascimento Dias	Superior Completo	Monitora	40 horas	CLT	Municipal
Fernanda Karla Ramos da Silva	Médio Cursando	Aprendiz	40 horas	CLT	Municipal
Maria Eduarda Tomaz Soligo	Superior Cursando	Estagiária	30 horas	Estágio	Municipal
Maria Elisa de Oliveira	Médio Incompleto	Serviços Gerais	40 horas	CLT	Municipal
Mariana Alves da Silva	Médio Cursando	Aprendiz	40 horas	CLT	Municipal

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

XII - PROVISÕES

Recursos Físicos	Quantidade
Recepção	1
Copa	1
Sala da Assistente Social	1
Sala da Coordenadora	1
Sala IEC-Informação, Educação, Comunicação	1
Sala da Secretaria	1
Sala Pedagógica	1
Sala da Presidência	1
Sala de Reuniões	1
Sala de Aula	1
Sala de Entretenimento	1
Biblioteca	1
Cozinha	1
Refeitório	1
Sala de Informática	1
Arquivo Morto	1
Almoxarifado	1
Despensas	2
Banheiros	6
Quadra de Esporte	1

Recursos Materiais Permanentes	Quantidade
Computadores	22
Impressoras	4
Notebook	1
Mesas de escritório	10
Armários	3
Arquivos	6
Cadeiras	200
Ar condicionado	11
Mesa Branca	30
Cadeiras Brancas	120
Aparelho de Blu-Ray	1
Ventiladores	12
Televisores	3
Data show	1
Telefones	7
Geladeira	2
Freezer	2
Fogão	2
Maquina de Lavar Roupa	1
Climatizador	1
Smart Tv	1

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

XIII - RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIO ASSINTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R$)
Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste	16.800,00
Recursos Próprios	0,00
TOTAL GERAL	16.800,00

XIV - PLANILHA DE CUSTOS/PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente	Proponente Anual
Recursos Humanos Salários	16.800,00	16.800,00	0,00
Total Geral	16.800,00	16.800,00	0,00

XV- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS CONCEDENTES

Recursos Humanos:

Nome	Formação	Cargo	Horas	Vinculo	Valor
Recursos Humanos	Médio Cursando	Aprendiz	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Médio Cursando	Aprendiz	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Assistente Social	06Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Aux. Escritório	08Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Enc. Administrativo	08Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Monitora	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Monitora	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Médio Incompleto	Serviços Gerais	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Fund. Incompleto	Serviços Gerais	08 Hs	C.L.T.	
TOTAL					16.800,00

Administração Pública:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
8.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
8.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto á Prefeitura Municipal e Secretaria ou Departamento Municipal de Assistência Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o tesouro do Município de Santa Clara D' Oeste, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santa Fé do Sul, 13 de Novembro 2023.

Valcir Herrera Rodrigues
Presidente

Alline Raquel Zanutin Rodrigues
Cress/SP 43.238
Assistente Social

APROVADO PELO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente

_____/_____/_____.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL**, CNPJ/MF 50.572.395/0001-75, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Três, nº 1269, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **JOSÉ BISCASSI**, conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JOSÉ BISCASSI
Presidente

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL

Testemunhas:

Sania Maria T. Colombo
RG 23.262.036-9
RG 32.842.822-X
CPF. 215.597.005-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº. 1.667/2023, de 12 de dezembro de 2023.

"Altera a redação do artigo 1°, da Lei n°. 1608/2022, de 08 de dezembro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do artigo 1°, da Lei n° 1608/2022, de 08 de dezembro de 2022, para ficar constando o seguinte:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e termos aditivos com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, com fim de repassar à mesma o valor de até R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para o "exercício de 2024", através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara D'Oeste, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do parecer constante do Processo Administrativo, a IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL, entidade constituída com o objetivo de prestar serviços hospitalar e auxiliar nas ações e serviços de saúde oferecidas pela rede pública de saúde municipal aos usuários do SUS custeado parte dos serviços por terceiros, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os serviços que serão realizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço na prestação de serviços de saúde, obrigatórios para o funcionamento do hospital, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE -
www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Rua Antônio Facincani, nº 385 – Centro – CEP 15785-000 – **Fone/fax (17) 3663-1109/3663-1456** – e-mail: saude@santaclaradoeste.sp.gov.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL

Endereço:

Rua Três, 1269 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000

CNPJ:

50.572.395.0001/75

Serviço:

Hospital Geral com assistência médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios e particulares.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios de saúde e particulares.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2023.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 382.320.008-54

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISSERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 50.572.395.0001/75

Serviço / Programa: HOSPITAL GERAL COM ASSISTÊNCIA MÉDICO – HOSPITALAR AOS USUARIOS DO SUS, PORTADORES DE CONVÊNIOS E PARTICULARES

Data: 24 de novembro de 2023

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Atendimento Médico Hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênio de saúde e particulares, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 — Sta Fé do Sul-SP
E-mail : santacasa_adm@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA DE SANTA FÉ DO SUL ANO 2.024.

1. Introdução:

O presente plano trabalho elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Santa Fé do Sul, tem por objetivo, definir as metas qualitativas e quantitativas no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, que custeará parte dos serviços oferecidos pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul aos munícipes do Município de Santa Clara D'Oeste, através de Convênio firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul e a Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste.

2. Caracterização da Entidade:

Razão Social *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul*			
CNPJ 50.572.395.0001/75 *Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)* *Atividade Hospitalar* *Endereço: Rua 03 , 1269 – Centro*			
Cidade *Santa Fé do Sul*			*UF* *SP*
CEP	*DDD/Telefone*		*E-mail*
15.775-000	*(17) 3641-9100*		Santacasa_adm@yahoo.com.br
Banco *BRASIL*	*Agência* *0666-1*	*Conta Corrente* *24798-7*	*Praça de Pagamento* *Santa Fé do Sul*

Responsável pela Instituição *José Biscassi*		
CPF *583.097.808-34*	*RG* *10.865.006*	*Órgão Expedidor* *SSP/SP*
Cargo *Provedor*	*Função* *Provedor*	
Endereço *Rua sete, nº1634- Vila São José*		
Cidade *Santa Fé do Sul*		*UF* *SP*
CEP *15.775-000*	*Telefone* *99666-8188*	

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 700/2023
Data 10/11/2023
Tesoureira

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 – Sta Fé do Sul-SP
E-mail: santacasa_adm@yahoo.com.br

3. Caracterização da Infraestrutura

3.1 Ambulatório

Nº.de salas de pequenas cirurgias*: 04
Nº.de consultórios: 03
Nº.de salas de gesso: 01
N° de salas de fisioterapia: 01

- A Instituição conta com 01 sala de pequenas cirurgias para atender a demanda do ambulatório e da rede básica de saúde.

3.2 Pronto Atendimento

Demanda espontânea:	Sim (x)	Não ( )	
Demanda referenciada:	Sim (x)	Não ( )	
Leitos de observação:	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 06
Sala de acolhimento c/ classificação de risco	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de estabilização (vermelha)	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Consultórios médicos	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de atendimento	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de higienização	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 02
Sala pequena cirurgia *	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01

3.3 Serviço de apoio à diagnose e terapia - SADT

PROCEDIMENTO	Nº. salas	Nº. aparelhos
Endoscopia	01	02
RX	01	02
Eletrocardiograma	01	03
Litotripsia	01	01
Colonoscopia	01	01

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 — Sta Fé do Sul-SP
E-mail : santacasa_adm@yahoo.com.br

3.4 Centro Cirúrgico

Nºde salas cirúrgicas: 04

Horário de funcionamento: 24 horas

Sala de cirurgia	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 04
Sala de recuperação	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de curetagem	Sim ( )	Não (x)	Qtdd = 00
Sala de parto normal	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de pré-parto	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)	Sim ( )	Não (x)	Qtdd =. 00

3.5 Internação

Número de leitos distribuídos por especialidade, disponibilizados ao SUS:

Tipos de leito por especialidades	Nº de leitos CNES
Médica	18
Pediátrica	02
Cirúrgica	08
Crónicos	20
Obstetrícia	10
UTI	09
TOTAL	67

4 – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	*Descrição*
CUSTEIO	Prestação de Serviços por Terceiros (Serviços médicos) e medicamentos

a) Identificação do Objeto

Prestação de Serviços por Terceiros (Serviços médicos) e medicamentos - CUSTEIO DO HOSPITAL

3

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 — Sta Fé do Sul-SP
E-mail : santacasa_adm@yahoo.com.br

b) Objetivo

Complementar e auxiliar nas ações e serviços de saúde oferecidos pela rede pública de saúde municipal aos usuários do SUS, custeando parte dos Serviços por terceiros (Serviços médicos) e medicamentos.

c) Justificativa

Diante do constante aumento dos custos dos materiais, medicamentos e todos os insumos a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que atende a população dos municípios de Santa Fé do Sul, Três Fronteiras, Rubinéia, **Santa Clara D'Oeste**, Santa Rita D'Oeste e Nova Canãa Paulista, vem buscar um aumento no repasse mensal uma vez que os recursos recebidos pela Entidade tem se mostrado insuficientes para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital, oferecendo além de toda sua estrutura para atendimento de urgência, emergência e Internações, 60 mamografias anuais e 24 procedimentos cirúrgicos eletivos anuais conforme relação abaixo.

5-Perfil Assistencial da Instituição

A entidade tem o perfil de hospital geral, através da assistência médico – hospitalar às pessoas enfermas, acidentada e casos sociais nas áreas de Clínica Médica, Clinica Cirúrgica, ginecologia e Obstetrícia, Clínica Pediátrica e UTI adulto contempladas pelo SUS, como também para convênios e particulares.

Este é o único hospital na Micro-Região composta por seis municípios e ainda para outros municípios de Estado circunvizinhos que apesar da existência de hospital nesse município não dispõe de algumas especialidades, serviços ou complexidade de atendimentos aqui existente, porem sendo referência e contra referência direta aos serviços disponíveis aos seguintes municípios, sendo filantrópico e tendo convênio/contrato com o SUS:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Santa Fé do Sul	31.578
Nova Canaã Paulista	2.005
Rubinéia	3.081
Santa Clara D´Oeste	2.136
Santa Rita D´Oeste	2.554
Três Fronteiras	5.743
Total	**47.097**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 — Sta Fé do Sul-SP
E-mail: santacasa_adm@yahoo.com.br

06. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO		ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	%
1		Prestação de Serviços por Terceiros	Prestação de Serviços por terceiros e medicamentos	R$ 264.000,00	100%
TOTAL				R$ 264.000,00	100 %

07. Cronograma de desembolso

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1ª MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
2º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
3º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
4º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
5º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
6º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
7º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
8º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
9º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
10º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
11º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
12º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
TOTAL			R$ 264.000,00

5

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 — Sta Fé do Sul-SP
E-mail: santacasa_adm@yahoo.com.br

08. Metas a serem atingidas

Metas Quantitativas

Realização de até 5.148 exames anuais de Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames laboratoriais	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames
Atendimento de até 60 Internações anuais encaminhadas pela UPA ou Samu nas especialidades de GO, Clinica Geral, Cirurgia e Pediatria e Cardiologia.	Verificar através de relatórios a proporção de alcance das Internações.	Apresentação de relatórios comprovando a realização das referidos Internações
Realização de até 12 cirurgias eletivas anuais encaminhadas pela secretaria Municipal de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance das Internações.	Apresentação de relatórios comprovando a realização das referidos Internações
Realização de até 12 procedimentos de pequena cirurgia anuais encaminhadas pela secretaria Municipal de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance das Internações.	Apresentação de relatórios comprovando a realização das referidos procedimentos
Realização de até 144 exames anuais de Rx encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames de Rx	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames
Realização de até 60 exames anuais de mamografias encaminhados pela Secretaria Municipal de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames de mamografia	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames

Metas Qualitativas

META QUALITATIVA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter pesquisa de satisfação do usuário sus em pelo menos 50% das Internações	Aplicar pesquisa de satisfação dos usuários Sus de acordo com os critérios especificados em norma interna	Apresentaçãol de relatórios com quantidade de Internações /quantidade de usuários com avaliação

PARAMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro
Realização dos exames laboratoriais	Mínimo 85%
Realização de 60 Internações	Mínimo 85%
Realização dos exames de Rx e mamografia	Mínimo 85%
Realização de cirurgias eletivas e pequenas cirurgias	Mínimo 85%

Observações: todos os percentuais dos indicadores se referem ao quantitativo físico programado para o item de referência.

JOSE BISCASSI:58309780834
Assinado de forma digital por JOSE BISCASSI:58309780834
Dados: 2023.11.09 16:25:46 -03'00'

José Biscassi

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Santa Fé do Sul

6